



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 030/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 001/2026, de 05/01/2026, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1.2. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 012/2024, Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar nº 147/2014, Instruções Normativas e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

2.1. A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será aberta por comando do Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS	DIA 24/07/2026 AS 08:30 HORAS/MINUTOS.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	DIA 10/08/2026 AS 08:29 HORAS/MINUTOS.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	DIA 10/08/2026 AS 08:30 HORAS/MINUTOS.
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página www.itauba.mt.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de arquibancadas com sanitários no miniestádio, coordenadas: Lat. 10°59'56.75" S Long. 55°14'34.80" O, totalizando a quantidade de 1.391,82 m², no Município de Itaúba/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será realizada em **lote único**, formados por itens constantes na planilha orçamentaria da obra, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõem.

3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma em anexo.

3.4. O projeto executivo contendo plantas, memorial descritivo e especificações da obra, encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sede **Prefeitura Municipal de Itaúba/MT**, sendo parte integrante deste Edital, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

4.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta pelo regime de **empreitada por preço unitário**.

4.2. O critério de julgamento: **menor preço global**.

4.3. O modo de disputa: **aberto**.

4.4. O preço máximo estimado é: **R\$ 3.731.488,29** (três milhões, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 2088/2026 – SINFRA-MT / PREFEITURA MUN. DE ITAÚBA/MT.



Código: 80

Órgão: 05 – Secretaria Mun de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 004 – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1018 – Infraestrutura Física e Equip. para Locais de Práticas de Esporte

Elemento de Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório desta Concorrência exclusivamente através do endereço eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br ou por meio de formulário eletrônico do sistema do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até as **23:59h do dia 05/08/2026**, no horário oficial de Brasília/DF.

6.2. O Agente de Contratação, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.5. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

6.6. Decairá do direito de impugnação o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da concorrência.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.8. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br ou por meio de formulário eletrônico do sistema do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



6.9. O Agente de Contratação, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

6.9.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

6.10. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

6.11. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

6.12. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **www.itauba.mt.gov.br**, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

6.12.1. Não cabe a PREFEITURA qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

6.13. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

6.13.1. Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar os canais de comunicação citados no item 6.12 de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.

6.14. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. Os interessados em se credenciar na plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** poderão obter maiores informações na página <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> podendo sanar eventuais dúvidas pela **central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma**.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaúba/MT responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento junto à plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao portal de compras públicas (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

7.9. A licitação será conduzida pelo Agente de Contratação do Município de Itaúba/MT, com apoio técnico e operacional da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos, devidamente cadastrados no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br

8.2. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.2.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida **GARANTIA DE PROPOSTA** como condição de manutenção da proposta, correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**.

8.2.2. Momento da Exigência

8.2.2.1. A garantia de proposta será exigida **exclusivamente da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances e previamente à sua habilitação**.

8.2.2.2. A convocação será realizada pelo Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico do certame, iniciando-se a contagem do prazo a partir do registro da convocação na plataforma.

8.2.3. Prazo para Apresentação da Garantia

8.2.3.1. A licitante convocada deverá apresentar a garantia de proposta no prazo de até **3 (três) horas**, contadas da convocação, observado o disposto no item 8.2.3.3.

8.2.3.2. A garantia poderá ser apresentada a qualquer momento dentro do prazo estabelecido, sendo considerada válida a apresentação antecipada.

8.2.3.3. O prazo para apresentação será de até **3 (três) horas**, contadas da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada ou de ofício pela Administração, desde que necessário para assegurar a competitividade e o regular andamento do certame, não podendo o prazo total exceder **6 (seis) horas**.

8.2.3.4. A não apresentação da garantia de proposta, quando convocada, configura ausência de requisito de participação, implicando a desclassificação da licitante e sua exclusão do certame.



8.2.3.5. A não apresentação da garantia no prazo fixado implicará:

- I – desclassificação da proposta;
- II – convocação da licitante subsequente;
- III – apuração de responsabilidade para aplicação das sanções cabíveis.

8.2.4. Modalidades de Garantia

8.2.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades, conforme art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária;
- IV – título de capitalização com pagamento único.

8.2.5. Forma de Apresentação da Garantia

8.2.5.1. A garantia deverá ser comprovada mediante anexação de documento válido na plataforma eletrônica do certame, em campo próprio ou indicado na convocação.

8.2.5.2. Serão aceitos como comprovantes:

- I – caução em dinheiro: comprovante de depósito ou transferência bancária identificada (inclusive TED, PIX ou equivalente) em conta indicada pela Administração;
- II – seguro-garantia: apólice válida emitida por seguradora autorizada;
- III – fiança bancária: carta de fiança emitida por instituição financeira autorizada;
- IV – título de capitalização: certificado emitido pela instituição competente.

8.2.5.3. No caso de garantia na modalidade caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado em conta de titularidade do Município de Itaúba, devendo o comprovante identificar a licitante e o certame, no valor correspondente a **R\$ 37.314,88**, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação (R\$ 3.731.488,29).

8.2.5.4. Na hipótese de caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado na seguinte conta de titularidade do Município de Itaúba:

- DADOS DA CONTA: Banco do Brasil / Agência: 4137-8 / Conta: 15.473-3 / PREF. MUN. DE ITAUBA - CNPJ: 03.238.961/0001-27.
- VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA será **R\$ 37.314,88** (correspondente a 1% de R\$ 3.731.488,29 valor estimado da contratação).



8.2.5.5. A licitante deverá observar os horários de expediente bancário e administrativo para fins de processamento da caução, sendo de sua responsabilidade a efetiva comprovação da garantia dentro do prazo estabelecido na convocação, não sendo admitidas alegações de indisponibilidade operacional ou atraso no processamento bancário.

8.2.5.6. Para a modalidade caução em dinheiro, somente será considerada válida a garantia cuja efetiva compensação ou crédito esteja disponível na conta indicada dentro do prazo estabelecido, não sendo suficiente a mera apresentação de comprovante de agendamento ou de depósito sujeito à compensação.

8.2.5.7. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade da garantia apresentada junto à instituição emissora.

8.2.5.8. Eventuais encargos financeiros, tarifas bancárias ou custos de transferência correrão integralmente por conta da licitante.

8.2.6. Requisitos de Validade da Garantia

8.2.6.1. A garantia deverá:

- I – corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação;
- II – identificar o objeto da licitação e o órgão contratante;
- III – possuir prazo de validade **igual ou superior** ao prazo de validade da proposta;
- IV – estar em nome da licitante participante do certame.

8.2.7. Diligência e Saneamento

8.2.7.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar a comprovação da garantia apresentada, desde que não haja alteração do valor, da modalidade ou da substância da garantia após o prazo de apresentação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2.8. Devolução da Garantia

8.2.8.1. A garantia de proposta será devolvida, quando cabível, mediante solicitação do interessado, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**:

- I – aos licitantes não classificados em primeiro lugar, após o encerramento do certame;
- II – ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato;
- III – na hipótese de revogação ou anulação da licitação.



8.2.9. Execução da Garantia

8.2.9.1. A garantia poderá ser executada, total ou parcialmente, independentemente de outras sanções cabíveis, nas seguintes hipóteses:

- I – recusa injustificada em assinar o contrato;
- II – não apresentação da documentação exigida para contratação;
- III – não manutenção das condições da proposta;
- IV – prática de atos que comprometam a regularidade do certame.

8.2.9.2. Em todas as hipóteses acima serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.10. Sanções

8.2.10.1. Sem prejuízo da execução da garantia, o descumprimento das obrigações relativas à manutenção da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2.10.2. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Como requisito para participação na Concorrência, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e se for o caso, a opção pela Lei Complementar 123/06.

8.4. Como requisito para participação nesta Concorrência, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema até a data e horário marcados para abertura da sessão, juntamente com sua proposta:

- Que declara para os devidos fins legais, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Que declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ITAÚBA

PREFEITURA

- Que declara para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

8.7.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

8.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.7.4. Empresas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



8.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

8.7.5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.7.7. Empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.7.8. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

8.7.9. Empresas que estejam reunidas em consórcio.

8.7.9.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “**consórcio**”.

8.8. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

8.9. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

8.9.1. Estar ciente das condições da licitação;

8.9.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

8.9.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de Contratação;



8.9.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

9.2. Poderão participar desta Concorrência pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Como condição para participação na Concorrência, o licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar para



nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.5. Após classificadas as propostas, será assegurado às microempresas e empresa de pequeno porte o direito de preferência à contratação, conforme legislação pertinente.

9.6. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.6.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.7.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



9.7.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.7.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.7.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.7.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.7.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.7.2.2. empresas brasileiras;

9.7.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.7.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.7.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.7.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.7.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7.3.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



9.7.3.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.7.3.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7.3.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A participação na Concorrência Pública ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante, com o subsequente encaminhamento da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO por meio do sistema eletrônico.

10.2. Na presente licitação, a **fase de habilitação** sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2.1. Os **Documentos de Habilitação** serão exigidos a apresentação apenas da licitante mais bem classificada, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

10.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

10.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor global, em moeda corrente nacional;

11.1.2. O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.9. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

11.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após



o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Aberta a sessão, o Agente de Contratação passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

12.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

12.7. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico.



12.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

12.8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos serviços.

12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**.

12.12. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.13. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

12.14. O Agente de Contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.



12.15. O valor da proposta readequada deverá respeitar os valores unitários e global estimados pela Administração, sob pena de desclassificação.

12.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

12.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.21. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

12.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.23. Uma vez encerrada a etapa de lances, **será efetivada a verificação automática**, e o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

12.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.24. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.25. O disposto no item 12.23 somente se aplicará quando o menor preço global não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art . 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação



realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.27.2. empresas brasileiras;

12.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.29. Da Garantia de Proposta

12.29.1. Nos termos do item 8.2 deste Edital, encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação convocará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para comprovar a prestação de garantia de proposta.

12.29.2. A garantia corresponderá a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, no valor de **R\$ 37.314,88**.

12.29.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até **3 (três) horas**, contadas da convocação no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a **6 (seis) horas**, mediante justificativa aceita pela Administração.

12.29.4. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento constante do item 8.2 deste Edital.



12.29.5. A comprovação da garantia deverá ser realizada mediante anexação de documento válido na plataforma eletrônica.

12.29.6. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido implicará:

- I – desclassificação da proposta;
- II – convocação da licitante subsequente;
- III – aplicação das sanções cabíveis.

12.29.7. É vedada a exigência de garantia de proposta como condição prévia de participação no certame.

12.30. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar, adequada ao último lance ofertado, deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, no próprio sistema, a contar da solicitação do Agente de Contratação e deverá:

12.30.1. Vir acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do Cronograma Físico-Financeiro, bem como do detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

12.30.2. O licitante deverá encaminhar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) nos formatos PDF (devidamente assinado pelo responsável técnico) e também em EXCEL (apenas para conferência, não é necessário assinatura).

12.30.2.1. Na planilha orçamentária e na planilha de composição do BDI, a empresa deverá propor, respectivamente, valores para os preços unitários/totais e para os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) com duas casas decimais após a vírgula. Caso os valores mencionados sejam inseridos na planilha através de fórmulas, deverá ser utilizada a função “truncar”, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento. **Todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos preços adotados pelo município;**

12.30.3. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (preferencialmente de forma digital) e as demais folhas rubricadas (apenas caso opte pela assinatura de próprio punho) pelo licitante ou seu representante legal.

12.30.4. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido para envio da proposta adequada (**24 horas**), a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



12.31. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

12.32. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.33. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos **preços unitários e do valor global da proposta** em relação ao orçamento estimado pela Administração, conforme estabelecido neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.2.1. contiver vícios insanáveis;

13.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

13.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

13.4.1. No regime de **empreitada por preço unitário**, a análise de sobrepreço considerará tanto o **valor global da proposta** quanto a **compatibilidade dos preços unitários com os valores de referência constantes do orçamento estimado da Administração**.

13.4.2. Poderão ser objeto de análise específica os preços unitários que apresentarem divergência significativa em relação aos valores de referência, especialmente quando se tratar de itens relevantes para a composição do custo total da obra.

13.4.3. Os preços unitários constantes da proposta possuem caráter meramente instrumental, destinando-se à análise de exequibilidade, à verificação de consistência da proposta, à gestão contratual e às medições da obra, não constituindo critério autônomo para caracterização de sobrepreço ou para desclassificação da proposta, ainda que individualmente superiores aos valores de referência da Administração.

13.4.4. Excepcionalmente, poderá ser realizada análise específica de preços unitários quando demonstrado, de forma motivada e técnica, que determinado item possui relevância significativa no custo global e que eventual incompatibilidade de preço compromete o equilíbrio econômico-financeiro global da proposta ou do contrato, hipótese em que será assegurada ao licitante a realização de diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4.5. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

13.4.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, não bastando apenas simples alegações de inexequibilidade;

13.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



13.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

13.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8.3. Em se tratando de serviços de engenharia, **a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, planilha orçamentaria, cronograma, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.**

13.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



13.11. Se a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

14.1. Encerrada a etapa de lances, na fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Para fins de verificação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros oficiais:

I – Consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM no Portal da Controladoria-Geral da União; <https://certidoes.cgu.gov.br>;

II – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

III – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante classificada em primeiro lugar e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. O Agente de Contratação poderá optar por realizar a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a realização de **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** no Portal do TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP).

14.5. Constatada a existência de sanção, nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão observados os seguintes critérios:



I – No caso de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**: impedirá a participação no certame, ensejando a inabilitação da licitante;

II – No caso de **Impedimento de licitar e contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação**: implicará a inabilitação da licitante;

III – No caso de **Sanções aplicadas por outros órgãos ou entidades**, cuja abrangência não impeça a contratação com esta Administração: não constituem impedimento automático à participação, devendo ser analisadas conforme sua extensão e efeitos, nos termos da legislação vigente.

14.6. Constatada situação que configure impedimento à participação ou à contratação, a licitante será inabilitada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, após disputa. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

15.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66), qualquer documento que comprove sua existência jurídica e consistirá na apresentação dos seguintes documentos (conforme o caso):

15.2.1. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.4. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

15.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67), consistirá na apresentação do seguinte documento:

15.3.1. Declaração de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos, (Modelo **Anexo V** do edital) - Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela equipe da PREFEITURA, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

15.3.2. Atestado de Visita (Modelo **Anexo VI** do edital), expedido pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, atestando que o representante legal ou engenheiro responsável técnico da empresa visitou o local onde será executada a obra e tomou conhecimento de todas as condições locais e necessárias para o cumprimento das obrigações inerentes e elaboração da proposta.

15.3.3. Declaração de Dispensa de Vistoria, (Modelo **Anexo VII** do edital). Este documento **somente** deverá ser apresentado pela licitante que optar pela **não realização** da Vistoria Técnica ao local da obra, **em substituição ao documento solicitado no item 15.3.2 deste edital.**

Capacidade Técnico-Operacional

15.3.4. Registro da empresa: A licitante deverá apresentar **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras;

15.3.5. Prova de capacidade técnico-operacional: comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito



público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, que comprovem a execução de obra ou serviço de engenharia compatível com o objeto da presente licitação, contemplando as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo abaixo relacionadas:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA						
Item	Código	Banco	Descrição conforme a Planilha Orçamentária	Unid.	Quantidade prevista na obra	Quantidade mínima para comprovação
5.2.4.1	103686	SINAPI	CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	m³	149,89	70,00
6.1.1 e 6.2.1	MET – 16	SINAPI	ESTRUTURA TRÊLIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	13.808,60	6.000,00

15.3.5.1. A comprovação das parcelas de maior relevância poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados, admitindo-se a execução dos serviços de forma conjunta ou separada, bem como a comprovação por serviços tecnicamente equivalentes, de modo a preservar a competitividade do certame.

15.3.5.2. Serão aceitos serviços similares ou equivalentes, desde que tecnicamente demonstrada a compatibilidade com as parcelas exigidas.

15.3.5.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, veracidade e adequação dos atestados apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo, para tanto, solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, registros junto ao conselho profissional competente ou outros elementos que comprovem a efetiva execução dos serviços.

Capacidade Técnico-Profissional

15.3.6. Registro do Profissional: A licitante deverá apresentar **Certidão de Registro de Pessoa Física** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do profissional técnico responsável, indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;



15.3.7. Prova de capacidade técnico-profissional: A prova de capacidade técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação vigente aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia com características compatíveis com o objeto desta licitação.

15.3.7.1. O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com as **parcelas de maior relevância técnica**, tais como:

- a) execução de estruturas de concreto armado, compreendendo pilares, vigas, lajes, arquibancadas ou escadas estruturais;
- b) fabricação e montagem de estruturas metálicas para edificações ou coberturas de grande porte.

15.3.7.2. Serão aceitos serviços **similares ou equivalentes**, desde que devidamente comprovada a compatibilidade técnica com os serviços exigidos.

15.3.7.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

15.3.8. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso parem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o Agente de Contratação realizar auditoria para saná-las;

15.3.9. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

15.3.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.3.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:



15.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;

15.4.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br** ;

15.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br** (**Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado**);

15.4.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

15.4.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

15.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**;

15.4.7. A Certidão descrita no item 15.4.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

15.4.8. A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

15.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (ART. 69), consistirá na apresentação do seguinte documento:

15.5.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, abrangendo ações em que figure como **AUTOR** ou **RÉU**, emitida há no máximo **30 (trinta) dias** da data fixada para a abertura da sessão pública da licitação, quando não constar prazo de validade no documento.

15.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela**



Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

15.5.2.1. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- I. Publicados em Diário Oficial; ou
- II. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- III. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

15.5.2.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

I. cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

II. cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

15.5.2.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

I. Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 15.5.2.2;

II. Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



15.5.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.5.2.5. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.5.2.6. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

15.5.2.7. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma.

15.5.2.7.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

15.5.2.7.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

15.5.2.7.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

15.5.2.8. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



15.5.2.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.5.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da parcela pertinente;

15.5.3.1. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que é importante assegurar capacidade econômico-financeira compatível com a execução contratual.

15.6. DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

15.6.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo IV**), declarando que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);



- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.2. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

15.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência.

15.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

15.10. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.11. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Agente de Contratação fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema eletrônico.

15.12. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente.

15.13. Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificadas pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.



15.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Agente de Contratação considerar a licitante inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

15.16. Poderá o Agente de Contratação declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

15.17. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado.

15.18. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

15.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06.

15.18.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

16.2. Na PROPOSTA READEQUADA, prevista no edital, cujos valores informados deverão ser idênticos ao pactuado na sessão de lances, deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

16.2.1. Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço completo (incluindo CEP), telefone comercial/celular (se houver), e endereço eletrônico (e-mail);

16.2.2. Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento);

16.2.3. Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail);

16.2.4. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

16.2.5. Especificações detalhadas dos serviços, acompanhada de planilha orçamentaria, cronograma e BDI nos termos exigidos no edital;

16.2.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública desta concorrência eletrônica;

16.2.7. Declaração, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

16.2.8. Declaração de inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

16.2.9. A proposta deverá estar assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído.



16.3. O envio da proposta readequada deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo, excepcionalmente, ser admitido outro meio indicado pelo Agente de Contratação, quando comprovada impossibilidade técnica.

16.4. A Administração poderá, de forma excepcional e mediante justificativa, solicitar o envio de documentos originais ou cópias autenticadas, quando houver dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados eletronicamente.

16.5. Nos casos em que os documentos forem assinados digitalmente ou possuírem certificação eletrônica válida, fica dispensado o envio de via física.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Cabe recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.3. Declarado o vencedor e decorrida a fase de julgamento dos documentos de habilitação, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo, em campo próprio do sistema.

17.4. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.4.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outro **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ITAÚBA

PREFEITURA

17.6. Só será acatado o recurso em memorial descritivo, às mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

17.7. As razões dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante, sob pena de não ser conhecido o recurso.

17.8. Interposto o recurso o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

17.8.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.9. O recurso poderá ter efeito suspensivo, quando necessário à preservação do interesse público e à eficácia da decisão administrativa.

17.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

17.11. A falta de manifestação DE FORMA IMEDIATA E MOTIVADA do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito de recurso, ficando o Agente de Contratação autorizado a prosseguir o certame.

17.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal.

17.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado por razões de interesse público superveniente;

III - anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando verificada ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3. A revogação do processo licitatório deverá ser devidamente motivada em fato superveniente que justifique a medida, em atendimento ao interesse público.

19.4. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados.

19.5. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato eventualmente celebrado.

19.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do certame, ressalvados os casos previstos em lei, especialmente quanto à comprovação de prejuízos efetivamente suportados e devidamente justificados.



19.7. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

19.8. Encerrada a licitação, o Agente de Contratação divulgará no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e no www.itauba.mt.gov.br, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Como condição para a execução do contrato, a CONTRATADA deverá prestar **garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade dos serviços, regular execução e adequada conclusão do objeto.

20.2. Modalidades de Garantia

20.2.1. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária;
- IV – título de capitalização custeado por pagamento único.

20.3. Prazo para Apresentação da Garantia

I – No caso de **caução em dinheiro, fiança bancária ou título de capitalização**, a garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração;

II – No caso de **seguro-garantia**, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para sua contratação pelo licitante vencedor, nos termos do art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021, podendo a apresentação da respectiva apólice ocorrer após a assinatura do contrato, **não sendo exigida como condição para sua formalização, nem para a assinatura do contrato**, observado que sua comprovação constitui condição indispensável para o início da execução contratual.

III – Em qualquer hipótese, a apresentação da garantia válida é condição indispensável para a emissão da Ordem de Serviço e início da execução contratual, **vedado o início da execução sem a devida comprovação da garantia**.



20.4. Condições Específicas por Modalidade

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública

a.1) A caução em dinheiro deverá ser realizada junto à Tesouraria do Município de Itaúba/MT, conforme orientações da Administração;

a.2) Os títulos da dívida pública deverão ser emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados conforme legislação vigente.

b) Seguro-garantia

b.1) A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada pela SUSEP e estar em nome do Município de Itaúba/MT, como segurado;

b.2) Deverá conter, no mínimo:

- identificação do contrato garantido;
- valor segurado correspondente ao percentual exigido;
- prazo de vigência compatível com o contrato;
- cobertura para inadimplemento total ou parcial da CONTRATADA;

b.3) O seguro deverá observar as normas da Circular SUSEP vigente;

b.4) O seguro-garantia permanecerá válido mesmo em caso de inadimplemento do prêmio, nos termos da regulamentação da SUSEP aplicável;

b.5) A CONTRATADA deverá manter a apólice vigente durante toda a execução contratual, promovendo sua renovação ou endosso em caso de prorrogação ou alteração contratual;

b.6) Poderá ser exigida, a critério da Administração, cláusula de retomada (step-in), nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de inadimplemento.

c) Fiança bancária

c.1) Deverá ser emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;

c.2) Deverá ter validade durante toda a execução do contrato, sendo obrigatória sua prorrogação em caso de aditamento de prazo;

c.3) Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de



seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, nos termos do art. 96, §2º da Lei nº 14.133/2021.

d) Título de capitalização

d.1) Deverá ser custeado por pagamento único;

d.2) Deverá atender às normas vigentes e garantir o valor correspondente ao percentual exigido.

20.5. Vigência, Renovação e Complementação

20.5.1. A garantia deverá:

- I – permanecer válida durante toda a execução contratual;
- II – ser renovada em caso de prorrogação de prazo;
- III – ser complementada em caso de acréscimo de valor, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – permanecer vigente até o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais da CONTRATADA quanto à solidez e segurança da obra.

20.6. Cobertura da Garantia

20.6.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I – prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;
- II – danos causados à Administração ou a terceiros;
- III – multas aplicadas à CONTRATADA e não quitadas;
- IV – custos para conclusão do objeto por terceiros, se necessário;
- V – obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não adimplidas, quando cabível.

20.7. Execução e Recomposição da Garantia

20.7.1. A garantia poderá ser executada total ou parcialmente nas hipóteses previstas no contrato, devendo a CONTRATADA, na hipótese de sua utilização, recompor integralmente o valor no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e possibilidade de rescisão contratual.

20.8. Liberação da Garantia

20.8.1. A garantia será liberada ou restituída após:



- I – a execução integral do contrato;
- II – o recebimento definitivo do objeto;
- III – a comprovação de quitação de todas as obrigações contratuais, mediante manifestação formal do gestor ou da fiscalização do contrato.

20.9. Sanções

20.9.1. A não apresentação da garantia nos prazos estabelecidos:

- I – impedirá a emissão da Ordem de Serviço;
- II – caracterizará inadimplemento contratual;
- III – poderá ensejar aplicação de penalidades e rescisão do contrato.

21. DO CONTRATO

21.1. Após a homologação da licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinatura do Contrato, conforme minuta constante do **Anexo VIII** deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da convocação.

21.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado **uma única vez, por igual período**, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

21.3. Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura por meio eletrônico ou correspondência com aviso de recebimento (AR), devendo ser devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do seu recebimento.

21.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas previstas no art. 155, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

21.5. O aceite da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente, quando admitido, implicará:

- I – reconhecimento de que o instrumento substitui o contrato, aplicando-se à relação as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- II – vinculação da contratada à sua proposta, ao edital e seus anexos;
- III – reconhecimento das hipóteses de extinção contratual e dos direitos da Administração, nos termos dos arts. 137 a 139 da referida Lei.

21.6. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência.



21.7. No ato da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação de manutenção das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

21.8. A assinatura do contrato não dispensa a apresentação da **garantia de execução**, nos termos da cláusula específica deste Edital, sendo vedado o início da execução contratual sem a devida comprovação da garantia válida.

21.9. A emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente ficará condicionada à comprovação da prestação da garantia de execução, quando exigida, nos termos deste Edital.

22. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

22.1. As regras acerca da forma de reajuste e reequilíbrio estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da CONTRATANTE e da empresa CONTRATADA estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

24. DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Os critérios de recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento do Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.



26.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se o objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

26.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

26.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

26.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame; (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021) em especial quando:

27.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

27.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

27.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

27.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.



27.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

27.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

27.1.5. Fraudar a licitação; (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

27.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

27.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

27.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

27.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



27.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

27.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

27.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

27.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

27.4.1. Para as infrações previstas dos itens 27.1.1 a 27.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

27.4.2. Para as infrações previstas dos itens 27.1.4 a 27.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

27.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 27.1.1 a 27.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar No âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 27.1.4 a 27.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 27.1.1 a 27.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 27.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

27.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

27.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO (FACULTATIVA)

28.1. Considerando que a avaliação prévia do local é relevante para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, será exigido da licitante, **sob pena de inabilitação**, a apresentação de declaração de que possui pleno conhecimento das condições de execução da obra ou serviço, nos termos do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurado ao licitante o direito de realização de vistoria prévia, de caráter facultativo.

28.2. A visita técnica é **FACULTATIVA**, podendo as empresas interessadas em participar desta licitação, comparecer à Prefeitura Municipal de Itaúba, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.



28.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta poderá a licitante realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por representante da Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas, mediante agendamento prévio a ser realizado junto ao setor de licitações da Prefeitura, por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 9.9995-1826.

28.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

28.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

28.6. Para a realização da visita técnica, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

28.7. Ao término da visita técnica será emitido pela Prefeitura, o Atestado de Visita, conforme modelo constante em **Anexo VI** deste edital. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa licitante e do responsável pela Secretaria Municipal de Obras ou Depto. de engenharia da Prefeitura e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

28.8. Considera-se de grande relevância a realização da vistoria visto que propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

28.9. A licitante que optar pela **não realização** da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, **Declaração de Dispensa de Vistoria**, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste edital, assumindo integral responsabilidade pelas condições de execução do objeto.

28.10. Tendo em vista a visita técnica ser facultativa, a licitante em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações assumidas.

28.11. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes do Edital e das condições gerais e particulares do objeto a ser licitado, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.



28.12. Durante a execução da obra, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes aspectos relevantes, visando assegurar a qualidade, a durabilidade e a conformidade dos serviços com as normas técnicas e especificações do projeto:

- **Avaliação das condições existentes:** Antes do início dos serviços, deverá ser realizada avaliação técnica detalhada das condições da área e/ou estrutura existente, com a identificação de eventuais patologias, deformações, falhas estruturais ou inconformidades. Essa avaliação deverá ser fundamentada em inspeções visuais, levantamentos técnicos e, quando necessário, ensaios específicos;
- **Seleção e controle de materiais:** A escolha dos materiais deverá observar rigorosamente as especificações do projeto, normas técnicas aplicáveis e critérios de desempenho, durabilidade e segurança, sendo vedada a utilização de materiais em desacordo com tais requisitos;
- **Controle tecnológico e de qualidade:** Deverá ser implementado controle de qualidade sistemático ao longo de toda a execução da obra, abrangendo a verificação da conformidade dos materiais, o acompanhamento das etapas construtivas, a realização de ensaios laboratoriais e de campo, bem como inspeções periódicas, de modo a garantir a adequada execução dos serviços.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

29.1. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

29.2. É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.3.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.



ITAÚBA

PREFEITURA

29.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

29.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília - DF**.

29.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência.

29.10. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos.

29.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **www.pncp.com.br**, no site da Prefeitura: **www.itauba.mt.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Av. Tancredo Neves, nº 799 - Centro, nos dias úteis e no horário de expediente, durante o período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

29.13. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:



ITAÚBA

PREFEITURA

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como (ME) ou (EPP);
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos;
ANEXO VI – Modelo de Atestado de Visita
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria
ANEXO VIII – Minuta do Contrato
ANEXO IX – Modelo Planilha Orçamentária
ANEXO X – Modelo Cronograma físico-financeiro
ANEXO XI – Modelo Planilha de Composição do BDI
ANEXO XII – Projeto Executivo Completo, contendo: (Quadro Resumo, Planilha Orçamento, Cronograma, BDI, Memorial Descritivo, Memórias de Cálculo e Pranchas)

29.14. Fica eleito o Foro do Município de Itaúba/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaúba/MT, 21 de julho de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	Descrição de Categoria de Investimento: ☐ Material de Consumo ☐ Material de Distribuição Gratuita ☐ Equipamentos e Material Permanente ☐ Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica ☐ Outros Serviços de Terceiros – P. Física ☒ Obras e Instalações
Unidade Demandante: - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;	
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação: ☐ Pregão Eletrônico ☒ Concorrência Eletrônica ☐ Diálogo Competitivo ☐ Leilão ☐ Concurso ☐ Dispensa de Licitação ☐ Inexigibilidade de Licitação	Tipo de Licitação: ☒ Menor preço ☐ Maior desconto ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico ☐ Técnica e preço ☐ Maior lance, no caso de leilão ☐ Maior retorno econômico
Licitação P/ Registro de Preços (SRP): ☐ SIM ☒ NÃO	Origem do Recurso: ☒ Próprio da Prefeitura ☐ Programas da União ☐ Programas do Estado ☐ Convênio / Contrato de Repasse - União ☒ Convênio / Contrato de Repasse - Estado ☐ Outros
Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI: ☐ SIM ☒ NÃO	Reserva de Cota: ME/EPP/MEI: ☐ SIM ☒ NÃO

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de arquibancadas com sanitários no miniestádio, coordenadas: Lat. 10°59'56.75" S Long. 55°14'34.80" O, totalizando a quantidade de 1.391,82 m², no Município de Itaúba/MT.**



ITAÚBA

PREFEITURA

Obra	Construção de arquibancadas com sanitários no miniestádio, coordenadas: Lat. 10°59'56.75" S Long. 55°14'34.80" O, totalizando a quantidade de 1.391,82 m², no Município de Itaúba/MT.
Município	Itaúba/MT
Prazo de Execução	360 dias
Valor Estimado	R\$ 3.731.488,29

1.2. A modalidade da Licitação será a **Concorrência** na forma **Eletrônica**, visto a natureza de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como **obra comum de engenharia**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. Levando-se em conta os aspectos do objeto do citado estudo técnico, vislumbra-se a sua caracterização como obra comum de engenharia visto que: i) os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica; ii) são executadas corriqueiramente pela administração; iii) os serviços a serem executados não são dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito; iv) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados; v) os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais; vi) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

1.4. Os serviços são de natureza **não continuada**, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.5. A estimativa dos quantitativos e respectivos códigos dos itens são aqueles discriminados na planilha orçamentária constante no projeto executivo anexo ao edital.

1.6. O **prazo de execução** do objeto será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

1.7. O **prazo de vigência** do contrato será de até **31/08/2027**.

1.8. Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados a critério da PREFEITURA, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



2.2. A presente contratação decorre da necessidade de ampliar e modernizar a infraestrutura esportiva do Município de Itaúba/MT, mediante a construção de arquibancadas com sanitários no miniestádio municipal, proporcionando melhores condições de conforto, segurança, acessibilidade e funcionalidade aos usuários, atletas, equipes técnicas e público em geral durante a realização de eventos esportivos, recreativos e comunitários.

2.3. A implantação da infraestrutura permitirá oferecer melhores condições de atendimento à população, garantindo maior comodidade ao público, condições adequadas de higiene e acessibilidade, valorização do patrimônio público, fortalecimento das políticas municipais de esporte e lazer e incentivo à participação da comunidade em atividades esportivas, culturais e de integração social.

2.4. Além dos benefícios diretamente relacionados à prática esportiva, a obra contribuirá para o desenvolvimento social do Município, promovendo a inclusão, a convivência comunitária, a ocupação saudável dos espaços públicos e a melhoria da qualidade de vida da população, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento urbano e de promoção do bem-estar coletivo.

2.5. Destaca-se que a execução da obra exige conhecimentos técnicos especializados de engenharia, utilização de equipamentos específicos, mão de obra qualificada e observância às normas técnicas aplicáveis, circunstâncias que inviabilizam sua execução direta pela Administração Municipal com recursos próprios de pessoal e estrutura operacional.

2.6. A execução do empreendimento será viabilizada por meio do Termo de Convênio nº 2088/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso – SINFRA/MT e a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, destinado especificamente à construção das arquibancadas com sanitários no miniestádio municipal, cabendo ao Município promover a contratação da empresa responsável pela execução da obra, observando integralmente os projetos aprovados, as condições estabelecidas no instrumento convenial e a legislação vigente.

2.7. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em engenharia apresenta-se como a solução mais adequada para assegurar a execução da obra com qualidade, segurança, eficiência, observância das normas técnicas, cumprimento dos prazos estabelecidos e correta aplicação dos recursos públicos.

2.8. Por fim, verifica-se que a contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às políticas públicas de incentivo ao esporte, lazer e desenvolvimento social, mostrando-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de interesse público, atendendo aos objetivos do Termo de Convênio nº 2088/2026 e às necessidades da população do Município de Itaúba/MT.

2.9. O objeto da contratação ESTÁ previsto no Plano de Contratações Anual, do município de Itaúba/MT, para o exercício de 2026.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de arquibancadas com sanitários no miniestádio, coordenadas: Lat. 10°59'56.75" S Long. 55°14'34.80" O, totalizando a quantidade de 1.391,82 m², no Município de Itaúba/MT, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, administração da obra e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com o Projeto Executivo, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo de contratação.

3.2. Considerando as alternativas analisadas no levantamento de mercado, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação indireta de empresa especializada, mediante realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL e regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, por representar a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de interesse público.

3.3. Trata-se de contratação na qual a Administração Pública transfere à empresa contratada a responsabilidade pela execução integral da obra, permanecendo responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada a execução do objeto, bem como a responsabilidade pelos encargos civis, trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5. A execução da obra deverá observar integralmente os projetos de engenharia aprovados, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária e todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como a legislação pertinente à segurança do trabalho, acessibilidade, sustentabilidade e demais requisitos legais incidentes sobre a contratação.

3.6. A solução contempla a execução completa da obra, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos e demais recursos necessários para entrega do empreendimento em perfeitas condições de funcionamento, qualidade, segurança e durabilidade, apto ao atendimento da finalidade pública a que se destina.

3.7. O prazo para execução da obra observará o cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Executivo, sendo que todas as condições de execução, fiscalização, medição,



recebimento, garantias, responsabilidades das partes e demais requisitos técnicos e administrativos detalhados neste Termo de Referência e na minuta contratual.

3.8. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade administrativa identificada, assegurando a execução do empreendimento com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, qualidade, segurança e interesse público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste termo de referência.

4.2. O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto executivo, que no caso em apreço é de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

4.3. No projeto executivo foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

4.4. Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT deverá ser consultada.

4.5. Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

Requisitos técnicos da contratação:

4.6. Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

a) A obra a ser executada, deverá abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;

b) Todos os serviços elencados no projeto executivo e a metodologia executiva a ser adotada devem seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso – SINFRA/MT e das legislações pertinentes para execução da obra, devidamente atualizadas.

c) A definição do orçamento e do prazo de execução da obra, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, visualizados no projeto a ser anexo no edital;



d) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

e) Deverá ser cumprido, por parte da contratada, o Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte destes segundo sua classe;

f) Para fins de habilitação, deverá o licitante, apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica, qualificação técnica, apresentar certidão de registro /quitação da contratada junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;

g) Deverá ser apresentado comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional;

h) Deverá ser apresentado, por parte da contratada, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

i) Como garantia de manutenção de proposta, será exigida das empresas licitantes **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, até **o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação**, conforme modalidades de que trata o § 1º, do art. 96, da Lei 14.133/21 e critérios previstos no caput e § 1º do art. 58 da mesma lei, cujo comprovante deverá ser anexado quando da convocação pelo Agente de Contratação, após encerrada a fase de lances.

j) Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, será exigida da empresa contratada **GARANTIA DE EXECUÇÃO** no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.

➤ **DA GARANTIA DE PROPOSTA**

4.7. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida **GARANTIA DE PROPOSTA** como condição de manutenção da proposta, correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**.

4.7.1. **Momento da Exigência**



4.7.1.1. A garantia de proposta será exigida **exclusivamente da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, após o encerramento da fase de lances e previamente à sua habilitação.

4.7.1.2. A convocação será realizada pelo Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico do certame, iniciando-se a contagem do prazo a partir do registro da convocação na plataforma.

4.7.2. Prazo para Apresentação da Garantia

4.7.2.1. A licitante convocada deverá apresentar a garantia de proposta no prazo de até **3 (três) horas**, contadas da convocação, observado o disposto no item 4.7.2.3.

4.7.2.2. A garantia poderá ser apresentada a qualquer momento dentro do prazo estabelecido, sendo considerada válida a apresentação antecipada.

4.7.2.3. O prazo para apresentação será de até **3 (três) horas**, contadas da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada ou de ofício pela Administração, desde que necessário para assegurar a competitividade e o regular andamento do certame, não podendo o prazo total exceder **6 (seis) horas**.

4.7.2.4. A não apresentação da garantia de proposta, quando convocada, configura ausência de requisito de participação, implicando a desclassificação da licitante e sua exclusão do certame.

4.7.2.5. A não apresentação da garantia no prazo fixado implicará:

- I – desclassificação da proposta;
- II – convocação da licitante subsequente;
- III – apuração de responsabilidade para aplicação das sanções cabíveis.

4.7.3. Modalidades de Garantia

4.7.3.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades, conforme art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária;
- IV – título de capitalização com pagamento único.

4.7.4. Forma de Apresentação da Garantia



4.7.4.1. A garantia deverá ser comprovada mediante anexação de documento válido na plataforma eletrônica do certame, em campo próprio ou indicado na convocação.

4.7.4.2. Serão aceitos como comprovantes:

- I – caução em dinheiro: comprovante de depósito ou transferência bancária identificada (inclusive TED, PIX ou equivalente) em conta indicada pela Administração;
- II – seguro-garantia: apólice válida emitida por seguradora autorizada;
- III – fiança bancária: carta de fiança emitida por instituição financeira autorizada;
- IV – título de capitalização: certificado emitido pela instituição competente.

4.7.4.3. No caso de garantia na modalidade caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado em conta de titularidade do Município de Itaúba, devendo o comprovante identificar a licitante e o certame, no valor correspondente a **R\$ 37.314,88**, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação (R\$ 3.731.488,29).

4.7.4.4. Na hipótese de caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado na seguinte conta de titularidade do Município de Itaúba:

- DADOS DA CONTA: Banco do Brasil / Agência: 4137-8 / Conta: 15.473-3 / PREF. MUN. DE ITAUBA - CNPJ: 03.238.961/0001-27.
- VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA será **R\$ 37.314,88** (correspondente a 1% de R\$ 3.731.488,29 valor estimado da contratação).

4.7.4.5. A licitante deverá observar os horários de expediente bancário e administrativo para fins de processamento da caução, sendo de sua responsabilidade a efetiva comprovação da garantia dentro do prazo estabelecido na convocação, não sendo admitidas alegações de indisponibilidade operacional ou atraso no processamento bancário.

4.7.4.6. Para a modalidade caução em dinheiro, somente será considerada válida a garantia cuja efetiva compensação ou crédito esteja disponível na conta indicada dentro do prazo estabelecido, não sendo suficiente a mera apresentação de comprovante de agendamento ou de depósito sujeito à compensação.

4.7.4.7. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade da garantia apresentada junto à instituição emissora.

4.7.4.8. Eventuais encargos financeiros, tarifas bancárias ou custos de transferência correrão integralmente por conta da licitante.

4.7.5. Requisitos de Validade da Garantia

4.7.5.1. A garantia deverá:



- I – corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação;
- II – identificar o objeto da licitação e o órgão contratante;
- III – possuir prazo de validade **igual ou superior** ao prazo de validade da proposta;
- IV – estar em nome da licitante participante do certame.

4.7.6. Diligência e Saneamento

4.7.6.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar a comprovação da garantia apresentada, desde que não haja alteração do valor, da modalidade ou da substância da garantia após o prazo de apresentação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7.7. Devolução da Garantia

4.7.7.1. A garantia de proposta será devolvida, quando cabível, mediante solicitação do interessado, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**:

- I – aos licitantes não classificados em primeiro lugar, após o encerramento do certame;
- II – ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato;
- III – na hipótese de revogação ou anulação da licitação.

4.7.8. Execução da Garantia

4.7.8.1. A garantia poderá ser executada, total ou parcialmente, independentemente de outras sanções cabíveis, nas seguintes hipóteses:

- I – recusa injustificada em assinar o contrato;
- II – não apresentação da documentação exigida para contratação;
- III – não manutenção das condições da proposta;
- IV – prática de atos que comprometam a regularidade do certame.

4.7.8.2. Em todas as hipóteses acima serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7.9. Sanções

4.7.9.1. Sem prejuízo da execução da garantia, o descumprimento das obrigações relativas à manutenção da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.7.8.2. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa.

➤ DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.8. Como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, **inclusive quanto à qualidade dos serviços executados, à fiel execução e à adequada conclusão do objeto,**



a CONTRATADA deverá prestar GARANTIA DE EXECUÇÃO correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, com validade durante toda a sua execução.

4.8.1. Modalidades de Garantia

4.8.1.1. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária;
- IV – título de capitalização custeado por pagamento único.

4.8.2. Prazo para Apresentação da Garantia

I – No caso de **caução em dinheiro, fiança bancária ou título de capitalização**, a garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração;

II – No caso de **seguro-garantia**, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para sua contratação pelo licitante vencedor, nos termos do art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021, podendo a apresentação da respectiva apólice ocorrer após a assinatura do contrato, **não sendo exigida como condição para sua formalização, nem para a assinatura do contrato**, observado que sua comprovação constitui condição indispensável para o início da execução contratual.

III – Em qualquer hipótese, a apresentação da garantia válida é condição indispensável para a emissão da Ordem de Serviço e início da execução contratual, **vedado o início da execução sem a devida comprovação da garantia**.

4.8.3. Condições Específicas por Modalidade

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública

a.1) A caução em dinheiro deverá ser realizada junto à Tesouraria do Município de Itaúba/MT, conforme orientações da Administração;

a.2) Os títulos da dívida pública deverão ser emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados conforme legislação vigente.

b) Seguro-garantia



b.1) A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada pela SUSEP e estar em nome do Município de Itaúba/MT, como segurado;

b.2) Deverá conter, no mínimo:

- identificação do contrato garantido;
- valor segurado correspondente ao percentual exigido;
- prazo de vigência compatível com o contrato;
- cobertura para inadimplemento total ou parcial da CONTRATADA;

b.3) O seguro deverá observar as normas da Circular SUSEP vigente;

b.4) O seguro-garantia permanecerá válido mesmo em caso de inadimplemento do prêmio, nos termos da regulamentação da SUSEP aplicável;

b.5) A CONTRATADA deverá manter a apólice vigente durante toda a execução contratual, promovendo sua renovação ou endosso em caso de prorrogação ou alteração contratual;

b.6) Poderá ser exigida, a critério da Administração, cláusula de retomada (step-in), nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de inadimplemento.

c) Fiança bancária

c.1) Deverá ser emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;

c.2) Deverá ter validade durante toda a execução do contrato, sendo obrigatória sua prorrogação em caso de aditamento de prazo;

c.3) Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, nos termos do art. 96, §2º da Lei nº 14.133/2021.

d) Título de capitalização

d.1) Deverá ser custeado por pagamento único;

d.2) Deverá atender às normas vigentes e garantir o valor correspondente ao percentual exigido.

4.8.4. Vigência, Renovação e Complementação

4.8.4.1. A garantia deverá:



- I – permanecer válida durante toda a execução contratual;
- II – ser renovada em caso de prorrogação de prazo;
- III – ser complementada em caso de acréscimo de valor, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – permanecer vigente até o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais da CONTRATADA quanto à solidez e segurança da obra.

4.8.5. Cobertura da Garantia

4.8.5.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I – prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;
- II – danos causados à Administração ou a terceiros;
- III – multas aplicadas à CONTRATADA e não quitadas;
- IV – custos para conclusão do objeto por terceiros, se necessário;
- V – obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não adimplidas, quando cabível.

4.8.6. Execução e Recomposição da Garantia

4.8.6.1. A garantia poderá ser executada total ou parcialmente nas hipóteses previstas nesta cláusula, devendo a CONTRATADA, na hipótese de sua utilização, recompor integralmente o valor no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e possibilidade de rescisão contratual.

4.8.7. Liberação da Garantia

4.8.7.1. A garantia será liberada ou restituída após:

- I – a execução integral do contrato;
- II – o recebimento definitivo do objeto;
- III – a comprovação de quitação de todas as obrigações contratuais, mediante manifestação formal do gestor ou da fiscalização do contrato.

4.8.8. Sanções

4.8.8.1. A não apresentação da garantia nos prazos estabelecidos:

- I – impedirá a emissão da Ordem de Serviço;
- II – caracterizará inadimplemento contratual;
- III – poderá ensejar aplicação de penalidades e rescisão do contrato.

Visita ao Local de Execução da Obra/Serviço (Facultativa)



4.9. Considerando que a avaliação prévia do local é relevante para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, será exigido da licitante, **sob pena de inabilitação**, a apresentação de declaração de que possui pleno conhecimento das condições de execução da obra ou serviço, nos termos do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurado ao licitante o direito de realização de vistoria prévia, de caráter facultativo.

4.10. A visita técnica é **FACULTATIVA**, podendo as empresas interessadas em participar desta licitação, comparecer à Prefeitura Municipal de Itaúba, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.

4.11. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta poderá a licitante realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por representante da Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas, mediante agendamento prévio a ser realizado junto ao setor de licitações da Prefeitura, por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico **licitacao@itauba.mt.gov.br**, ou pelo telefone (66) 9.9995-1826.

4.12. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.13. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.14. Para a realização da visita técnica, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

4.15. Ao término da visita técnica será emitido pela Prefeitura, o Atestado de Visita, conforme modelo constante em **Anexo ao edital**. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa licitante e do responsável pela Secretaria Municipal de Obras ou Depto. de engenharia da Prefeitura e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

4.16. Considera-se de grande relevância a realização da vistoria visto que propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

4.17. A licitante que optar pela **não realização** da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, **Declaração de Dispensa de Vistoria**, conforme modelo constante em Anexo ao edital, assumindo integral responsabilidade pelas condições de execução do objeto.

4.18. Tendo em vista a visita técnica ser facultativa, a licitante em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações assumidas.



4.19. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes do Edital e das condições gerais e particulares do objeto a ser licitado, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.20. Durante a execução da obra, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes aspectos relevantes, visando assegurar a qualidade, a durabilidade e a conformidade dos serviços com as normas técnicas e especificações do projeto:

- **Avaliação das condições existentes:** Antes do início dos serviços, deverá ser realizada avaliação técnica detalhada das condições da área e/ou estrutura existente, com a identificação de eventuais patologias, deformações, falhas estruturais ou inconformidades. Essa avaliação deverá ser fundamentada em inspeções visuais, levantamentos técnicos e, quando necessário, ensaios específicos;
- **Seleção e controle de materiais:** A escolha dos materiais deverá observar rigorosamente as especificações do projeto, normas técnicas aplicáveis e critérios de desempenho, durabilidade e segurança, sendo vedada a utilização de materiais em desacordo com tais requisitos;
- **Controle tecnológico e de qualidade:** Deverá ser implementado controle de qualidade sistemático ao longo de toda a execução da obra, abrangendo a verificação da conformidade dos materiais, o acompanhamento das etapas construtivas, a realização de ensaios laboratoriais e de campo, bem como inspeções periódicas, de modo a garantir a adequada execução dos serviços.

Requisitos de Sustentabilidade

4.21. A CONTRATADA deverá observar e atender integralmente os planos, programas, condicionantes e demais exigências estabelecidas no Licenciamento Ambiental da obra, sendo responsável pelo cumprimento da legislação ambiental aplicável e por eventuais danos decorrentes de sua inobservância..

4.22. A empresa contratada deverá adotar, durante a execução da obra, boas práticas de sustentabilidade ambiental, observando, dentre outros, os seguintes critérios:

- a) Implementação de programa de orientação e treinamento de seus empregados visando o uso racional de água, energia elétrica e materiais, bem como a redução da geração de resíduos sólidos;
- b) Sempre que possível, utilização de soluções, equipamentos e procedimentos que promovam eficiência energética e redução do consumo de recursos naturais;
- c) Classificação, acondicionamento, armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação



ambiental vigente e com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, priorizando-se, sempre que possível, a destinação a associações ou cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;

d) Adoção de medidas de proteção e prevenção de riscos ocupacionais, incluindo fornecimento, fiscalização e exigência do uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, nos termos das normas de segurança do trabalho vigentes;

e) Os serviços executados deverão observar práticas voltadas ao uso racional de insumos, materiais e equipamentos, visando evitar desperdícios, reduzir impactos ambientais e minimizar o consumo excessivo de água e energia elétrica; Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

f) A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

g) A contratada deverá observar, sempre que houver disponibilidade de encaminhamento pelos órgãos competentes e viabilidade operacional, o disposto no art. 25, §9º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo a contratação de mão de obra composta por oriundos ou egressos do sistema prisional, observada a legislação aplicável.

Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

4.23. A empresa CONTRATADA deverá cumprir no mínimo os seguintes requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Decreto Municipal nº 012/2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, autarquias e fundações e dá outras providências;

c) Normas da ABNT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.

d) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;



e) Resolução Ambiental Vigente, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

f) Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela natureza da obra, situação em que podem ocorrer variações de quantitativos durante a execução.

5.2. Esse regime é indicado quando os serviços podem ser definidos tecnicamente no projeto, porém seus quantitativos podem sofrer ajustes decorrentes das condições encontradas durante a execução da obra.

5.3. Nesse modelo de contratação, a remuneração da contratada ocorrerá conforme os **quantitativos efetivamente executados**, apurados por meio de medições realizadas pela fiscalização da obra.

5.4. As medições serão realizadas periodicamente, considerando os serviços executados no período, sendo o valor devido calculado mediante a **multiplicação dos quantitativos executados pelos respectivos preços unitários constantes da planilha orçamentária contratada**.

5.5. Trata-se de contrato de empreitada no qual a CONTRATADA se obriga a executar a obra descrita no Projeto Executivo e seus anexos, por sua conta e risco, mediante remuneração calculada conforme os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

5.6. Nos instrumentos que compõe esta contratação constarão, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra.

5.7. O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto executivo anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente a perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observar as regras e obrigações contratuais dispostas no Termo de Referência e demais artefatos da contratação.

5.8 Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.



5.9. Todos os serviços elencados no projeto executivo e a metodologia executiva a ser adotada devem seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devidamente atualizadas.

5.10. O projeto executivo completo encontra-se disponibilizado e anexo ao Edital para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.

5.11. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.12. O prazo de execução do objeto será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Local da prestação dos serviços

5.13. O escopo dos serviços contempla a execução da obra de construção de arquibancadas com sanitários no miniestádio, na Rua Getulio Antonio Galeli, Parque de Exposições José Zanon, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, conforme consta no projeto executivo a ser anexado ao edital.

Condições de execução:

5.14. A ordem de serviço deverá ser expedida pela **Prefeitura Municipal de Itaúba/MT**. Após a assinatura da ordem de serviços no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá entregar no Departamento de Engenharia da Prefeitura a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei nº 6.496/77).

5.15. O início da execução do objeto deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** a partir da emissão da ordem de serviço;

5.16. Para a plena consecução do objeto, A CONTRATADA deverá fornecer, em quantidade e qualidade definidas em projeto e demais especificações técnicas atinentes, todos os materiais e insumos necessários.

5.17. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

5.18. A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades).



5.19. A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

5.20. A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

5.21. A CONTRATADA deverá manter o local onde for realizado os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

5.22. A empresa CONTRATADA deverá instalar e manter no canteiro de obras, e sem ônus para a CONTRATANTE, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte da PREFEITURA.

5.23. A empresa CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela PREFEITURA, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

Da mão de obra a ser empregada:

5.24. A empresa CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.

5.25. A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

5.26. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

5.27. A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5 ou outras que virem a substituí-las.

5.28. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças



profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente.

5.29. Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a fiscalização poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

5.30. O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

Dos equipamentos e materiais a serem empregados:

5.31. Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.32. Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

5.33. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso ao local de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

5.34. Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

5.35. Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

5.36. Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a fiscalização poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

5.37. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.



5.38. A CONTRATADA deverá submeter à fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito do local de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

5.39. Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

5.40. A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

Do diário de obras

5.41. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

5.42. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;



V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

5.43. Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

Da Subcontratação

5.44. Nos termos do art. 48, II da Lei Complementar nº 147/2014 e no cumprimento do objeto do Contrato (sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais), a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a subcontratar de parte da obra ou serviço licitado para à microempresa ou à empresa de pequeno porte.

5.45. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo CONTRATANTE, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada antes da assinatura da ordem de serviços:

- a)** - Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos responsáveis legais da empresa subcontratada.
- b)** - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- e)** - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda



(SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br**; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

f) - Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

g) - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

i) - Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo ao Edital**), declarando que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República.

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

5.46. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

5.47. A substituição, pela CONTRATADA, de eventual subcontratado, já anteriormente aprovado e autorizado, dependerá da prévia e expressa anuência escrita da CONTRATANTE.

5.48. A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivos que permita a CONTRATANTE exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução da obra, nos termos estabelecidos no Contrato.

5.49. Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre a CONTRATANTE e os subcontratados ou empregados da CONTRATADA, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE quanto a nenhuma obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.

5.50. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o CONTRATANTE pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução



do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato.

5.51. Nos termos do § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública (referentes ao valor da subcontratação) serão destinados diretamente à microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada.

5.52. Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização do Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

6.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação do pagamento devido a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

6.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

6.7. A Prefeitura poderá solicitar a presença de representante da empresa CONTRATADA para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.



6.8. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa CONTRATADA. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

6.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

6.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;



VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

6.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;



VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Das Medições

7.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período MENSAL, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

7.2. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente pela fiscalização da obra, com base nos **quantitativos efetivamente executados**, devidamente comprovados por meio de boletins de medição, memória de cálculo e registro fotográfico.

7.3. A apuração dos valores devidos à contratada será realizada mediante a multiplicação dos **quantitativos executados pelos respectivos preços unitários constantes da planilha orçamentária contratada**.

7.4. As medições deverão observar rigorosamente os critérios de medição definidos no projeto executivo, na planilha orçamentária e nas normas técnicas aplicáveis.



7.5. As medições mensais para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA serão realizadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pela CONTRATANTE.

7.6. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da CONTRATANTE, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Registro de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais da CONTRATANTE.

7.7. A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da CONTRATADA, previstos no Edital e no Contrato.

7.8. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços CONTRATADA, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

7.9. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da CONTRATADA, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.

7.10. Depois de fechada a Planilha de Medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal à CONTRATANTE, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

7.11. Por conveniência e critério da CONTRATANTE, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.

7.12. Considerando que o orçamento de referência desta obra é baseado no SINAPI, que consiste no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, as medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais, neste caso, a tabela do Índice Nacional da Construção Civil – INCC ou outro definido pelas partes.

7.13. A alteração do cronograma físico-financeiro deverá ser previamente analisada e aprovada pela CONTRATANTE.

Dos Pagamentos



7.14. Os pagamentos correspondentes ao objeto licitado serão efetuados com base o andamento dos serviços, através de medições mensais realizadas pela Prefeitura e mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

7.15. Os pagamentos serão efetuados por meio de MEDIÇÕES MENSAIS, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos pela CONTRATADA.

7.16. A execução da obra ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço unitário**, sendo os pagamentos efetuados mediante medições mensais dos quantitativos efetivamente executados, observando-se os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratual.

7.17. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de serviços, materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida utilização/instalação.

7.18. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.19. A cada prazo mínimo de 28 (vinte e oito) dias será gerado o Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO, onde deverá conter as informações quanto a descrição, unidade, quantidade, preço unitário e o valor a ser pago por cada serviço.

7.20. Após emissão do Boletim de Medição, será solicitada à CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal de Serviço. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.21. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.22. Constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.23. A CONTRATADA poderá executar serviços de forma a adiantar o Cronograma Físico Financeiro contratado, desde que novo Cronograma tenha sido aprovado pela FISCALIZAÇÃO e consubstanciado em parecer oficial do setor competente pela ordenação de despesa atestando a viabilidade orçamentária e financeira para tal.

7.24. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações contratuais quaisquer que sejam.



7.25. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.26. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

7.27. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.28. Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto e atesto por servidor designado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.31. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será corrigido pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), com apuração desde a Data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

7.32. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da CONTRATADA, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

7.33. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela CONTRATADA, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.34. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da CONTRATADA.

7.35. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

7.36. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas no contrato.



7.37. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.38. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.39. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.40. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.41. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à CONTRATADA por serviços já prestados e recebidos sem ressalvas pela CONTRATANTE.

7.42. Verificadas quaisquer irregularidades, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.

7.43. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.44. É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.45. O pagamento das medições fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Registro da Obra na Receita Federal – Cadastro Nacional de Obras - CNO;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo RFB/PGFN;



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações das partes, relativas aos serviços objeto deste termo de referência estarão dispostas em Contrato, elaborado em consonância com este Termo, ao Edital de licitação e seu(s) anexo(s), e em legislação pertinente.

8.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.2.1. Executar os serviços através de Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída, e responsabilizar-se em apresentar a CONTRATANTE os seguintes documentos:

a.1 - Alvará da Obra de acordo com a Legislação Municipal;

a.2 - Comprovação da Inscrição de Obra na Receita Federal e os correspondentes recolhimentos, através das respectivas guias, sob pena de retenção dos valores devidos à contribuição previdenciária no ato do pagamento da parcela a ser feita em razão da medição da obra.

8.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos e após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes à execução da obra e mantê-la no canteiro de obras.

8.2.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.4. A CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços e das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.7. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à



aprovação da fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

8.2.8. Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.9. Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

8.2.10. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

8.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.12. Efetuar comunicação a CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

8.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.2.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da obra.

8.2.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



8.2.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.19. Manter o canteiro de obras organizado, a fim de manter a segurança tanto de transeuntes quanto dos próprios colaboradores envolvidos nos trabalhos;

8.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.21. Submeter previamente, por escrito, a CONTRANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.24. Cumprir (quando for o caso), durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.24.1. Comprovar (quando for o caso) a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.2.28. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas,



contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

8.2.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

8.2.30. Providenciar para que todos os serviços elencados no projeto executivo e a metodologia executiva a ser adotada cumpra fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devidamente atualizadas.

8.2.31. Providenciar para que todos os funcionários designados para execução dos serviços, estejam devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

8.2.32. Apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.2.33. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.2.34. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.2.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.

8.2.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.2.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes água, hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.2.38. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.2.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



8.2.40. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.2.41. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos no Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.2.43. Observar na execução dos serviços as diretrizes de caráter ambiental, referente a qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, devendo respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução vigente do CONAMA, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.2.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.2.45. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação do serviço, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO".

8.2.46. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.2.47. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

8.2.48. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes dos serviços já executados.



8.2.49. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;

8.2.50. Facilitar a CONCEDENTE ou agentes com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção In loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto contratado;

8.2.51. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações, bem como aos locais de execução do Objeto.

8.2.52. A CONTRATADA deverá observar, sempre que houver disponibilidade de encaminhamento pelos órgãos competentes e viabilidade operacional, o disposto no art. 25, §9º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo a contratação de mão de obra composta por oriundos ou egressos do sistema prisional, observada a legislação aplicável.

8.3. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

8.3.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

8.3.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta execução dos serviços.

8.3.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.3.5. Emitir a ordem de início dos serviços;

8.3.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.3.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.3.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.3.9. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

8.3.10. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato.

8.3.11. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

8.3.12. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.13. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.15. Aplicar as sanções previstas na lei e no Contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do serviço ou pelo descumprimento e inobservância de quaisquer das cláusulas do Contrato.

8.3.16. Cientificar o órgão de representação jurídica da Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.3.17. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.3.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.3.19. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (quando for o caso).

8.3.20. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.3.21. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de



segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.3.22. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, letra “a”, art.17, § 2º, art. 28, inciso II e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O modo de disputa será **aberto**, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, uma vez que possibilita a participação de maior número de empresas na fase de lances e, consequentemente, maior economicidade para a administração.

Regime de execução

9.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**. (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021).

CrITÉrios de aceitabilidade de preços

9.4. O valor máximo admissível para a contratação da obra presente termo, elaborado com base nos preços da SINAPI, é os constantes no Item 10 deste termo de referência (estimativa do valor de contratação), sendo que os valores apresentados para cada item na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro do projeto executivo da obra, é o máximo admissível para contratação.

9.5. Na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro e na planilha de composição do BDI, a empresa deverá propor, respectivamente, valores para os preços unitários/totais e para os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) com duas casas decimais após a vírgula. Caso os valores mencionados sejam inseridos na planilha através de fórmulas, deverá ser utilizada a função “truncar”, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento. **Todos os preços unitários e totais devem ser iguais ou inferiores aos preços adotados pelo município;**

9.6. A proposta, que compreende a descrição do material e/ou serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, bem como, nas planilhas do projeto executivo.



9.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (preferencialmente de forma digital) e as demais folhas rubricadas (apenas caso opte pela assinatura de próprio punho) pelo licitante ou seu representante legal.

9.8. O licitante deverá encaminhar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários/totais, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) nos formatos PDF (devidamente assinado pelo responsável técnico) e também em EXCEL (apenas para conferência, não é necessário assinatura).

Participação de Empresas em Consórcios

() Sim (**x**) Não

Justificativa da vedação:

9.9. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio constitui faculdade da Administração Pública, devendo sua admissão ou vedação ser motivada em função das características, complexidade, vulto e riscos inerentes ao objeto da contratação.

9.9.1. No presente caso, o objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de arquibancadas com sanitários no miniestádio, no Município de Itaúba/MT, com valor estimado de R\$ 3.731.488,29, tratando-se de obra comum de engenharia, cuja execução, embora demande capacidade técnica compatível, não apresenta elevado grau de complexidade, inovação tecnológica ou especialização que justifique a conjugação de capacidades técnico-operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas reunidas em consórcio.

9.9.2. O levantamento de mercado realizado durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar demonstrou a existência de número suficiente de empresas de engenharia aptas a executar integralmente o objeto de forma individual, evidenciando que a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame nem restringe o universo de potenciais licitantes.

9.9.3. A admissão de consórcios, nas circunstâncias do presente objeto, poderia, inclusive, reduzir a competitividade da licitação ao possibilitar a associação de empresas que, individualmente, possuem plenas condições de disputar o certame, diminuindo o número de propostas independentes e, conseqüentemente, reduzindo as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.9.4. Além disso, a execução contratual por empresas consorciadas tende a aumentar a complexidade da gestão e da fiscalização do contrato, especialmente quanto à definição das



responsabilidades entre as consorciadas, ao acompanhamento da execução das obrigações, à responsabilização solidária prevista na legislação e à apuração de eventuais inadimplementos, circunstâncias que não se mostram justificáveis diante da natureza, porte e características da presente contratação.

9.9.5. Ressalta-se que a vedação à participação de empresas em consórcio não afronta os princípios da isonomia, da competitividade ou da ampla participação dos interessados, por estar devidamente fundamentada em critérios objetivos relacionados à natureza, complexidade, dimensão e riscos do objeto, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.6. Diante do exposto, conclui-se que a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se medida adequada, proporcional e devidamente motivada, não acarretando prejuízo à competitividade da licitação nem à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Exigências de habilitação

9.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)

9.10.1. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.3. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.4. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.10.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10.6. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

9.11.1. Declaração de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos, (Modelo **Anexo V** deste edital) - Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela equipe da PREFEITURA, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

9.11.2. Atestado de Visita (Modelo **Anexo VI** deste edital), expedido pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, atestando que o representante legal ou engenheiro responsável técnico da empresa visitou o local onde será executada a obra e tomou conhecimento de todas as condições locais e necessárias para o cumprimento das obrigações inerentes e elaboração da proposta.

9.11.3. Declaração de Dispensa de Vistoria, (Modelo **Anexo VII** deste do edital). Este documento **somente** deverá ser apresentado pela licitante que optar pela **não realização** da Vistoria Técnica ao local da obra, **em substituição ao documento solicitado no item 9.11.2 deste termo de referência.**

Capacidade Técnico-Operacional

9.11.4. **Registro da empresa:** A licitante deverá apresentar **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras;

9.11.5. Prova de **capacidade técnico-operacional**: comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, que comprovem a execução de obra ou serviço de engenharia compatível com o objeto da presente licitação, contemplando as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo abaixo relacionadas:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA						
Item	Código	Banco	Descrição conforme a Planilha Orçamentária	Unid.	Quantidade prevista na obra	Quantidade mínima para comprovação



5.2.4.1	103686	SINAPI	CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	m³	149,89	70,00
6.1.1 e 6.2.1	MET – 16	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	13.808,60	6.000,00

9.11.5.1. A comprovação das parcelas de maior relevância poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados, admitindo-se a execução dos serviços de forma conjunta ou separada, bem como a comprovação por serviços tecnicamente equivalentes, de modo a preservar a competitividade do certame.

9.11.5.2. Serão aceitos serviços similares ou equivalentes, desde que tecnicamente demonstrada a compatibilidade com as parcelas exigidas.

9.11.5.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, veracidade e adequação dos atestados apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo, para tanto, solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, registros junto ao conselho profissional competente ou outros elementos que comprovem a efetiva execução dos serviços.

Capacidade Técnico-Profissional

9.11.6. **Registro do Profissional:** A licitante deverá apresentar **Certidão de Registro de Pessoa Física** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do profissional técnico responsável, indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

9.11.7. **Prova de capacidade técnico-profissional:** A prova de capacidade técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação vigente aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia com características **compatíveis com o objeto desta licitação**.



9.11.7.1. O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com as **parcelas de maior relevância técnica do objeto**, tais como:

- a) execução de estruturas de concreto armado, compreendendo pilares, vigas, lajes, arquibancadas ou escadas estruturais;
- b) fabricação e montagem de estruturas metálicas para edificações ou coberturas de grande porte.

9.11.7.2. Serão aceitos serviços **similares ou equivalentes**, desde que devidamente comprovada a compatibilidade técnica com os serviços exigidos.

9.11.7.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.11.8. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso parem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o Agente de Contratação realizar auditoria para saná-las;

9.11.9. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

9.11.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)

9.12.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;

9.12.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br** ;

9.12.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br** **(Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso)**; OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria



de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado**);

9.12.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

9.12.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

9.12.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**;

9.12.7. A Certidão descrita no item 9.12.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

9.12.8. A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

9.13.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, abrangendo ações em que figure como **AUTOR** ou **RÉU**, emitida há no máximo **30 (trinta) dias** da data fixada para a abertura da sessão pública da licitação, quando não constar prazo de validade no documento.

9.13.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU**, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

9.13.2.1. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

I. Publicados em Diário Oficial; ou

II. Publicados em jornal de grande circulação; ou



III. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.13.2.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

I. cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

II. cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

9.13.2.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

I. Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 9.13.2.2;

II. Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.13.2.5. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.13.2.6. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

9.13.2.7. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma.



9.13.2.7.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

9.13.2.7.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.13.2.7.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.13.2.8. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.2.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.13.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da parcela pertinente;

9.13.3.1. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que é importante assegurar capacidade econômico-financeira compatível com a execução contratual.

DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

9.14.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo IV deste edital**), declarando que:



- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

9.14.2. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP/MEI deverão apresentar **DECLARAÇÃO**, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 3.731.488,29** (três milhões, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme orçamento elaborado com base nas composições de custos e preços referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência março de 2026, não desonerado.



ITAÚBA

PREFEITURA

10.2. A estimativa de preços foi elaborada pelo corpo técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Itaúba, considerando os quantitativos previstos no Projeto Executivo, memoriais descritivos, composições de custos unitários, encargos sociais, insumos, equipamentos e demais elementos necessários à execução integral da obra.

10.3. O orçamento sintético analítico, as memórias de cálculo, composições de custos e demais documentos que subsidiam a formação do valor estimado da contratação integram o Projeto Executivo e acompanharão o processo licitatório.

10.4. Segue abaixo tabela do resumo orçamentário contendo a estimativa de valores da contratação:

RESUMO ORÇAMENTÁRIO			
OBRA: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS - MINIESTÁDIO			
LOCAL: RUA GETULIO ANTONIO GALELI, PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ZANON - ITAÚBA-MT			
COORDENADAS: 10°59'56.75"S - 55°14'34.80"O			
MUNICÍPIO: ITAÚBA-MT			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	195.310,77	5,23%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	106.631,29	2,86%
3	MOVIMENTOS DE SOLO	22.227,93	0,60%
4	FUNDAÇÃO	558.307,33	14,96%
5	SUPERESTRUTURA	1.069.564,77	28,66%
6	ESTRUTURA METÁLICA	332.773,42	8,92%
7	ALVENARIA	82.799,36	2,22%
8	DIVISÓRIAS	33.016,65	0,88%
9	REVESTIMENTOS	256.828,02	6,88%
10	PISOS	27.146,41	0,73%
11	PINTURA	68.974,02	1,85%
12	COBERTURA	146.696,03	3,93%
13	FORRO	17.906,07	0,48%
14	ESQUADRIAS	35.482,29	0,95%
15	ÁGUAS PLUVIAIS	17.349,89	0,46%
16	LOUÇAS E METAIS	32.661,25	0,88%
17	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.510,40	0,42%
18	RESERVATÓRIO METÁLICO	87.525,87	2,35%
19	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	65.041,79	1,74%
20	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	61.502,90	1,65%
21	GUARDA CORPO E CORRIMÃOS	268.599,46	7,20%
22	URBANIZAÇÃO	20.540,53	0,55%
23	ACESSIBILIDADE	7.136,48	0,19%
24	RAMPA ACESSO AO TÉRREO	78.809,63	2,11%
25	PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	53.593,95	1,44%
26	SPDA	66.609,13	1,79%
27	SERVIÇOS FINAIS DE OBRA	2.942,65	0,08%
TOTAL GERAL (R\$)		3.731.488,29	100,00%



11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Conforme parecer contábil juntado nos autos do processo existe recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência.

11.2. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária do Exercício 2026:

RECURSO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 2088/2026 – SINFRA-MT / PREFEITURA MUN. DE ITAÚBA/MT.

Código: 80

Órgão: 05 – Secretaria Mun de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 004 – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1018 – Infraestrutura Física e Equip. para Locais de Práticas de Esporte

Elemento de Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEIs, MEs E EPPs:

12.1. Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será assegurado tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) no presente certame.

12.1.1. Considerando que o valor estimado da contratação é de **R\$ 3.731.488,29** (três milhões, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), **não será aplicada a exclusividade** prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo permitida a participação de empresas de qualquer porte.

Objeto e alcance

12.2. Fazem jus ao tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as licitantes que se qualificarem como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

12.2.1. O direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica condicionado ao atendimento dos requisitos legais no ano-calendário da realização da licitação, inclusive quanto aos limites de receita bruta e ao montante de contratos celebrados com a Administração Pública, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.



Critério de aferição para fins de usufruto dos benefícios

12.3. Para efeito de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, será considerada **a condição da Licitante como ME ou EPP no ano-calendário da realização da licitação**, mediante declaração formal.

12.3.1. A Licitante declarará, sob as penas da lei, que no ano-calendário da presente licitação não celebrou, com a Administração Pública (federal, estadual, distrital ou municipal), contratos cujos valores somados ultrapassem o **limite de receita bruta anual legalmente admitido** para caracterização de ME ou EPP, conforme definição e limites previstos na própria LC nº 123/2006 e nas normas de regência pertinentes.

12.3.2. Serão considerados, para fins de aferição do limite previsto no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e do disposto no item anterior (item 12.3.1), todos os contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da realização da licitação, independentemente da fase de execução contratual ou do efetivo recebimento financeiro correspondente.

12.3.3. O critério adotado observa o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 2695/2025, quanto à aferição dos limites para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 nas contratações públicas.

Documentação e comprovação

12.4. A comprovação da condição de ME, EPP ou MEI, e da informação relativa à soma dos valores contratuais mencionados no item 12.3.1. será realizada mediante:

- a) Declaração circunstanciada firmada por representante legal da Licitante, contendo a identificação, valores e datas dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário em curso; e
- b) Documentos comprobatórios dos contratos referidos, tais como instrumentos contratuais, extratos e/ou comprovantes de sua formalização.

Empate ficto

12.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.5.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo estabelecido no edital.



Inabilitação pela falsa declaração ou desenquadramento

12.6. A apresentação de declaração falsa ou inexata acerca do enquadramento como ME, EPP ou MEI, ou quanto ao atendimento dos requisitos previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, **implicará a perda dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da desclassificação ou inabilitação**, conforme a fase procedimental em que constatada a irregularidade, além das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.6.1. A Licitante que, à época da declaração, esteja em situação que a impeça de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, na forma prevista no item 12.3.1, **não poderá usufruir dos referidos benefícios neste procedimento licitatório.**

Interpretação normativa

12.7. Para todos os efeitos, o disposto nesta cláusula observa o entendimento jurisprudencial do TCU no Acórdão nº 2695/2025 e a regulamentação vigente aplicável à matéria, de modo que o critério adotado para aferição dos requisitos de ME, EPP ou MEI, no contexto dos benefícios da LC nº 123/2006 na licitação em curso, será **a soma dos valores contratuais efetivamente celebrados no ano-calendário da licitação**, e não o critério de receita efetivamente recebida ou auferida em período anterior.

13. ACESSO A INFORMAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SEGES nº 81, de 18 de outubro de 2022, ao final da elaboração deste Termo de Referência (TR), realizou-se a devida avaliação quanto à classificação da informação, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

13.2. Considerando o conteúdo deste TR e sua natureza, não se identifica qualquer elemento que justifique grau de sigilo, restrição de acesso ou classificação como informação reservada, secreta ou ultrassecreta, nos termos da legislação aplicável.

13.3. Portanto, para todos os fins, este Termo de Referência é considerado documento público, devendo estar acessível à sociedade em geral, respeitando os princípios da publicidade, transparência e controle social da Administração Pública.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
ANEXO II – MODELO CARTA PROPOSTA
(Papel Timbrado da Empresa)

CARTA PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.
ATT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO
REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	- Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezado Senhor,

A empresa acima identificada, vem através da presente propor proposta de preços para execução da obra de construção de arquibancadas com sanitários no miniestádio, coordenadas: Lat. 10°59'56.75" S Long. 55°14'34.80" O, totalizando a quantidade de 1.391,82 m², no Município de Itaúba/MT, conforme planilhas orçamentárias em anexo.

Nossa proposta tem o preço total de R\$ _____ (valor numérico e por extenso).

- **Condições de Pagamento:** _____
- **Prazo de Execução:** _____ dias corridos;
- **Validade da Proposta:** _____

Declaramos, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



ITAÚBA

PREFEITURA

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaramos que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações, já estão inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, fretes, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa

(assinatura e identificação do responsável)

Responsável Técnico da Empresa

CREA N° ____



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP
(Papel Timbrado da Empresa)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu **representante legal** e/ou **contador** Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no item 9.2 do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que:

1. Do enquadramento jurídico

Na presente data, a empresa encontra-se enquadrada como:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

2. Dos contratos celebrados no ano-calendário em curso

Declara, para fins de verificação da possibilidade de usufruto dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que no ano-calendário de 2026:

() NÃO celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário em curso.
OU



() Celebrou contratos com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera federativa, os seguintes contratos:

Nº	Órgão/Entidade Contratante	Nº do Contrato	Data da Assinatura	Objeto Resumido	Valor Global do Contrato (R\$)
1					
2					
3					

3. Do critério adotado

Declara estar ciente de que, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle, especialmente o Acórdão nº 2695/2025 do Tribunal de Contas da União, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se a soma dos valores dos contratos celebrados no ano-calendário da licitação, independentemente do efetivo recebimento financeiro ou da execução contratual.

4. Da responsabilidade pelas informações

Declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, completas e atualizadas, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo, estando ciente de que a prestação de informações falsas ou omissas poderá acarretar:

- Inabilitação no certame;
- Perda do direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- Aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e Data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ITAÚBA

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
ANEXO IV – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de ____/____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso



ITAÚBA

PREFEITURA

XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
ANEXO V – MOD. DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS
MÍNIMOS

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de ____/____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- que temos a posse ou compromisso de locação ou cessão dos equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação, conforme subitem 9.11.1 do Anexo I (Termo de Referência), e estes estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.
- que temos ciência que esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela equipe da PREFEITURA por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA
(Fornecido em Papel Timbrado da Prefeitura)

ATESTADO DE VISITA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.961/0001-27, situada na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, nesta cidade de Itaúba-MT, através do Agente de Contratação / Departamento de Engenharia **ATESTA** para fins de habilitação no processo licitatório sob modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de arquibancadas com sanitários no miniestádio, coordenadas: Lat. 10°59'56.75" S Long. 55°14'34.80" O, totalizando a quantidade de 1.391,82 m², no Município de Itaúba/MT, que o Sr. _____, cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável da Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, situada na _____, na cidade de _____, VISITOU e tomou conhecimento de todas as condições locais e necessárias para o cumprimento das obrigações inerentes e elaboração da proposta.

Local e Data

DEPTO. DE ENGENHARIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REPRESENTANTE DA LICITANTE



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista e facultada no Edital em epígrafe. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, por ter conhecimento suficiente para executar a obra e todos os serviços com as informações constantes dos projetos, planilhas e no Edital acima mencionado.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº ____/____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de ____/____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de ____/____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de arquibancadas com sanitários no miniestádio, coordenadas: Lat. 10°59'56.75" S Long. 55°14'34.80" O, totalizando a quantidade de 1.391,82 m², no Município de Itaúba/MT.**

1.2. O local onde os serviços serão executados é o citado abaixo, e as informações pertinentes encontram-se detalhadas no Projeto Executivo, Anexo do Edital:

Obra	Construção de arquibancadas com sanitários no miniestádio, coordenadas: Lat. 10°59'56.75" S Long. 55°14'34.80" O, totalizando a quantidade de 1.391,82 m², no Município de Itaúba/MT
Município	Itaúba/MT
Prazo de Execução	XXX dias
Valor Contratado	R\$ XXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital de Concorrência Eletrônica nº ____/____;

1.3.2. O Termo de Referência;



- 1.3.3. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da contratada;
- 1.3.4. O projeto executivo da obra;
- 1.3.5. Anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

2.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução da obra dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.5. Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução da obra do objeto ora contratado o valor de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Das Medições

6.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período MENSAL, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

6.2. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente pela fiscalização da obra, com base nos **quantitativos efetivamente executados**, devidamente comprovados por meio de boletins de medição, memória de cálculo e registro fotográfico.

6.3. A apuração dos valores devidos à contratada será realizada mediante a multiplicação dos **quantitativos executados pelos respectivos preços unitários constantes da planilha orçamentária contratada**.

6.4. As medições deverão observar rigorosamente os critérios de medição definidos no projeto executivo, na planilha orçamentária e nas normas técnicas aplicáveis.

6.5. As medições mensais para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA serão realizadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pela CONTRATANTE.

6.6. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da CONTRATANTE, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Registro de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais da CONTRATANTE.

6.7. A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da CONTRATADA, previstos no Edital e no Contrato.

6.8. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços CONTRATADA, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.



6.9. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da CONTRATADA, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.

6.10. Depois de fechada a Planilha de Medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal à CONTRATANTE, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

6.11. Por conveniência e critério da CONTRATANTE, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.

6.12. Considerando que o orçamento de referência desta obra é baseado no SINAPI, que consiste no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, as medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais, neste caso, a tabela do Índice Nacional da Construção Civil – INCC ou outro definido pelas partes.

6.13. A alteração do cronograma físico-financeiro deverá ser previamente analisada e aprovada pela CONTRATANTE.

Dos Pagamentos

6.14. Os pagamentos correspondentes ao objeto contratado serão efetuados com base o andamento dos serviços, através de medições mensais realizadas pela Prefeitura e mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

6.15. Os pagamentos serão efetuados por meio de MEDIÇÕES MENSAIS, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos pela CONTRATADA.

6.16. A execução da obra ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço unitário**, sendo os pagamentos efetuados mediante medições mensais dos quantitativos efetivamente executados, observando-se os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratual.

6.17. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de serviços, materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida utilização/instalação.

6.18. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.19. A cada prazo mínimo de 28 (vinte e oito) dias será gerado o Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO, onde deverá conter as informações quanto a descrição, unidade, quantidade, preço unitário e o valor a ser pago por cada serviço.



ITAÚBA

PREFEITURA

6.20. Após emissão do Boletim de Medição, será solicitada à CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal de Serviço. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.21. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.22. Constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.23. A CONTRATADA poderá executar serviços de forma a adiantar o Cronograma Físico Financeiro contratado, desde que novo Cronograma tenha sido aprovado pela FISCALIZAÇÃO e consubstanciado em parecer oficial do setor competente pela ordenação de despesa atestando a viabilidade orçamentaria e financeira para tal.

6.24. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações contratuais quaisquer que sejam.

6.25. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.26. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

6.27. O pagamento será efetuado no prazo de até ____ (____) **dias úteis**, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.28. Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto e atesto por servidor designado.

6.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



6.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

6.31. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será corrigido pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), com apuração desde a Data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

6.32. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da CONTRATADA, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

6.33. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela CONTRATADA, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

6.34. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da CONTRATADA.

6.35. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

6.36. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas no contrato.

6.37. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

6.38. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

6.39. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.40. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



6.41. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à CONTRATADA por serviços já prestados e recebidos sem ressalvas pela CONTRATANTE.

6.42. Verificadas quaisquer irregularidades, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.

6.43. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.44. É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.45. O pagamento das medições fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Registro da Obra na Receita Federal – Cadastro Nacional de Obras - CNO;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo RFB/PGFN;

CLÁUSULA SÉTIMA: MODELO DE EXECUÇÃO

Prazo de execução

7.1. A CONTRATADA observará o prazo de ____ **dias corridos**, a contar da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa.

Local da prestação dos serviços

7.2. O escopo dos serviços contempla a execução da obra de construção de arquibancadas com sanitários no miniestádio, na Rua Getulio Antonio Galeli, Parque de Exposições José Zanon, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, conforme consta no projeto executivo da obra.

Condições de execução:

7.3. A ordem de serviço deverá ser expedida pela **Prefeitura Municipal de Itaúba/MT**. Após a assinatura da ordem de serviços no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, a



CONTRATADA deverá entregar no Departamento de Engenharia da Prefeitura a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei nº 6.496/77).

7.4. O início da execução do objeto deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** a partir da emissão da ordem de serviço;

7.5. Para a plena consecução do objeto, a CONTRATADA deverá fornecer, em quantidade e qualidade definidas em projeto e demais especificações técnicas atinentes, todos os materiais e insumos necessários.

7.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

7.7. A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto contratado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades).

7.8. A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

7.9. A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

7.10. A CONTRATADA deverá manter o local onde for realizado os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

7.11. A CONTRATADA deverá instalar e manter no canteiro de obras, e sem ônus para a CONTRATANTE, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte da CONTRATANTE.

7.12. A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela CONTRATANTE, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

Da mão de obra a ser empregada:

7.13. A CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.



7.14. A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

7.15. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

7.16. A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5 ou outras que virem a substituí-las.

7.17. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente.

7.18. Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a fiscalização poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas neste contrato.

7.19. O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

Dos equipamentos e materiais a serem empregados:

7.20. Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.21. Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

7.22. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.



7.23. Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

7.24. Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

7.25. Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a fiscalização poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas neste contrato.

7.26. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

7.27. A CONTRATADA deverá submeter à fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

7.28. Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

7.29. A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

Do diário de obras

7.30. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;



II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

7.31. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

7.32. Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

- I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

Das condições de recebimento da obra



7.33. Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo, observando o disposto no artigo 140, seus incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/2021, e no artigo 24 e parágrafo único do Decreto Municipal nº 012/2024:

7.34. Recebimento Provisório

7.34.1. Após a conclusão da obra, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e mediante protocolo à CONTRATANTE, solicitando o recebimento provisório da obra.

7.34.2. A CONTRATANTE, após vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, procederá o Recebimento Provisório, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

7.34.3 Após a vistoria, constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, conforme o caso, e reduzirá a termo o ocorrido, comunicando oficialmente a CONTRATADA, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes às suas custas, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.34.3.1. Não sendo sanadas as irregularidades pela CONTRATADA, o fiscal do contrato encaminhará o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

7.34.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.34.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.34.6. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento do serviço;

7.35. Recebimento Definitivo

7.35.1. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações, e nova vistoria com relatório detalhado por servidor ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, designada pela autoridade competente, não persistindo mais nenhuma inconformidade na obra e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato, será realizado o



Recebimento Definitivo, no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

7.35.1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.35.2. O recebimento definitivo somente será efetivado pela CONTRATANTE após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

7.35.3. A CONTRATADA deverá retirar em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

7.35.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

7.35.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.35.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.35.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

7.35.8. O recebimento definitivo pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil do projeto de cada estrutura.



7.35.8.1. A CONTRATADA deverá dar garantia contratual dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo da obra.

7.35.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a CONTRATANTE.

7.35.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.

7.35.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.35.8.5. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

Da Subcontratação

7.36. Nos termos do art. 48, II da Lei Complementar nº 147/2014 e no cumprimento do objeto do Contrato (sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais), a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a subcontratar de parte da obra ou serviço licitado para à microempresa ou à empresa de pequeno porte.

7.37. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo CONTRATANTE, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada antes da assinatura da ordem de serviços:

- a)** - Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos responsáveis legais da empresa subcontratada.
- b)** - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- e)** - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- f)** - Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- g)** - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



i) - Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (Modelo de Declaração Anexo ao Edital), declarando que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República.

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

7.38. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

7.39. A substituição, pela CONTRATADA, de eventual subcontratado, já anteriormente aprovado e autorizado, dependerá da prévia e expressa anuência escrita da CONTRATANTE.

7.40. A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivos que permita a CONTRATANTE exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução da obra, nos termos estabelecidos no Contrato.

7.41. Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre a CONTRATANTE e os subcontratados ou empregados da CONTRATADA, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE quanto a nenhuma obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.

7.42. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o CONTRATANTE pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato.

7.43. Nos termos do § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública (referentes ao valor da subcontratação) serão destinados diretamente à microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada.



CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1. A data do orçamento estimado a que se refere este item é a data-base da tabela referencial utilizada.

8.2. Depois de transcorrido um ano do termo inicial definido no item anterior, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

8.6. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

8.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.8. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

8.9. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

8.10. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



8.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços através de Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída, e responsabilizar-se em apresentar a CONTRATANTE os seguintes documentos:

a.1 - Alvará da Obra de acordo com a Legislação Municipal;

a.2 - Comprovação da Inscrição de Obra na Receita Federal e os correspondentes recolhimentos, através das respectivas guias, sob pena de retenção dos valores devidos à contribuição previdenciária no ato do pagamento da parcela a ser feita em razão da medição da obra.

9.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos e após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes à execução da obra e mantê-la no canteiro de obras.

9.1.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.4. A CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços e das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.7. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

9.1.8. Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.9. Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

9.1.10. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

9.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.12. Efetuar comunicação a CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

9.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da obra.



9.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.19. Manter o canteiro de obras organizado, a fim de manter a segurança tanto de transeuntes quanto dos próprios colaboradores envolvidos nos trabalhos;

9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.21. Submeter previamente, por escrito, a CONTRANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.24. Cumprir (quando for o caso), durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.24.1. Comprovar (quando for o caso) a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



9.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.1.28. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

9.1.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato.

9.1.30. Providenciar para que todos os serviços elencados no projeto executivo e a metodologia executiva a ser adotada cumpra fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devidamente atualizadas.

9.1.31. Providenciar para que todos os funcionários designados para execução dos serviços, estejam devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

9.1.32. Apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.33. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.34. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.

9.1.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes água, hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



9.1.38. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.40. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.41. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos no Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.43. Observar na execução dos serviços as diretrizes de caráter ambiental, referente a qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, devendo respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução vigente do CONAMA, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.45. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação do serviço, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO".

9.1.46. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.1.47. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.



9.1.48. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes dos serviços já executados.

9.1.49. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;

9.1.50. Facilitar a CONCEDENTE ou agentes com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção In loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto contratado;

9.1.51. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações, bem como aos locais de execução do Objeto.

9.1.52. A CONTRATADA deverá observar, sempre que houver disponibilidade de encaminhamento pelos órgãos competentes e viabilidade operacional, o disposto no art. 25, §9º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo a contratação de mão de obra composta por oriundos ou egressos do sistema prisional, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

10.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

10.1.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta execução dos serviços.

10.1.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.1.5. Emitir a ordem de início dos serviços;

10.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



10.1.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.9. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

10.1.10. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Contrato.

10.1.11. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação neste Contrato;

10.1.12. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.13. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato;

10.1.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.15. Aplicar as sanções previstas na lei e no Contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do serviço ou pelo descumprimento e inobservância de quaisquer das cláusulas do Contrato.

10.1.16. Cientificar o órgão de representação jurídica da Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

10.1.17. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



10.1.19. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (quando for o caso).

10.1.20. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.1.21. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.1.22. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



11.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO



13.1. Como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade dos serviços executados e à adequada conclusão do objeto, a CONTRATADA deverá prestar **GARANTIA DE EXECUÇÃO correspondente a ____% (____) do valor inicial do contrato**, com validade durante toda a sua execução.

13.2. Modalidades de Garantia

13.2.1. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária;
- IV – título de capitalização custeado por pagamento único.

13.3. Prazo para Apresentação da Garantia

13.3.1. A garantia deverá ser apresentada nos seguintes prazos:

I – No caso de **caução em dinheiro, fiança bancária ou título de capitalização**, a garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração;

II – No caso de **seguro-garantia**, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para sua contratação pelo licitante vencedor, nos termos do art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021, podendo a apresentação da respectiva apólice ocorrer após a assinatura do contrato, **não sendo exigida como condição para sua formalização, nem para a assinatura do contrato**, observado que sua comprovação constitui condição indispensável para o início da execução contratual.

III – Em qualquer hipótese, a apresentação da garantia válida é condição indispensável para a emissão da Ordem de Serviço e início da execução contratual, **vedado o início da execução sem a devida comprovação da garantia**.

13.4. Condições Específicas por Modalidade

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública

a.1) A caução em dinheiro deverá ser realizada junto à Tesouraria do Município de Itaúba/MT, conforme orientações da Administração;

a.2) Os títulos da dívida pública deverão ser emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados conforme legislação vigente.



b) Seguro-garantia

b.1) A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada pela SUSEP e estar em nome do Município de Itaúba/MT, como segurado;

b.2) Deverá conter, no mínimo:

- identificação do contrato garantido;
- valor segurado correspondente ao percentual exigido;
- prazo de vigência compatível com o contrato;
- cobertura para inadimplemento total ou parcial da CONTRATADA;

b.3) O seguro deverá observar as normas da Circular SUSEP vigente;

b.4) O seguro-garantia permanecerá válido mesmo em caso de inadimplemento do prêmio, nos termos da regulamentação da SUSEP aplicável;

b.5) A CONTRATADA deverá manter a apólice vigente durante toda a execução contratual, promovendo sua renovação ou endosso em caso de prorrogação ou alteração contratual;

b.6) Poderá ser exigida, a critério da Administração, cláusula de retomada (step-in), nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de inadimplemento.

c) Fiança bancária

c.1) Deverá ser emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;

c.2) Deverá ter validade durante toda a execução do contrato, sendo obrigatória sua prorrogação em caso de aditamento de prazo;

c.3) Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, nos termos do art. 96, §2º da Lei nº 14.133/2021.

d) Título de capitalização

d.1) Deverá ser custeado por pagamento único;

d.2) Deverá atender às normas vigentes e garantir o valor correspondente ao percentual exigido.

13.5. Vigência, Renovação e Complementação



13.5.1. A garantia deverá:

- I – permanecer válida durante toda a execução contratual;
- II – ser renovada em caso de prorrogação de prazo;
- III – ser complementada em caso de acréscimo de valor, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – permanecer vigente até o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais da CONTRATADA quanto à solidez e segurança da obra.

13.6. Cobertura da Garantia

13.6.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I – prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;
- II – danos causados à Administração ou a terceiros;
- III – multas aplicadas à CONTRATADA e não quitadas;
- IV – custos para conclusão do objeto por terceiros, se necessário;
- V – obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não adimplidas, quando cabível.

13.7. Execução e Recomposição da Garantia

13.7.1. A garantia poderá ser executada total ou parcialmente nas hipóteses previstas nesta cláusula, devendo a CONTRATADA, na hipótese de sua utilização, recompor integralmente o valor no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e possibilidade de rescisão contratual.

13.8. Liberação da Garantia

13.8.1. A garantia será liberada ou restituída após:

- I – a execução integral do contrato;
- II – o recebimento definitivo do objeto;
- III – a comprovação de quitação de todas as obrigações contratuais, mediante manifestação formal do gestor ou da fiscalização do contrato.

13.9. Sanções

13.9.1. A não apresentação da garantia nos prazos estabelecidos:

- I – impedirá a emissão da Ordem de Serviço;
- II – caracterizará inadimplemento contratual;
- III – poderá ensejar aplicação de penalidades e rescisão do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sem prejuízo das regras previstas na Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA comete ato passível de sanção ao:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Ao incorrer nas infrações acima descritas, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itaúba/MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, que impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.3.1. Esta penalidade será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

14.2.4. **Multa:**

a) moratória, em razão do atraso injustificado, na proporção de 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela não executada e prevista para o período, no cronograma físico financeiro;

b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado



ITAÚBA

PREFEITURA

para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, bem como de documentos necessários ao pagamento das medições ou outro documento solicitado pela fiscalização.

b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do presente contrato unilateralmente, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da sanção acima estipulada;

c) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) à 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) compensatória de 15% (quinze por cento) à 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;

d.1) No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

14.3. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.6. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, poderá ser descontada dos pagamentos devidos à mesma, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a Administração Pública Municipal.

14.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.6.2. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da SINFRA ou os valores do pagamento e da garantia contratual não forem suficientes para a compensação do valor devido, ser-lhe-á concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, para efetuar o pagamento da multa.



14.6.3. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a CONTRATANTE providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Município para que seja realizada a cobrança judicial.

14.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: MODELO DE EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da utilização do Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação do pagamento devido a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.



15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representante da empresa CONTRATADA para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.

15.8. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa CONTRATADA. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

15.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais:

I – os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;

II – no caso específico de **reforma de edifício ou de equipamento**, os **acréscimos** poderão atingir o limite de **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação.

17.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, previamente aprovado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.



17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PROCESSO

18.1. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório Modalidade **Concorrência Eletrônica** nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS CERTIDÕES

20.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 012/2024.

21.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

21.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Página do Município de Itaúba/MT (www.itauba.mt.gov.br);
- III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de ____, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);



ITAÚBA

PREFEITURA

22.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____(_____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____(_____) testemunhas.

Itaúba/MT, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
ANEXO IX – MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(Papel Timbrado da Empresa)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBRA: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS - MINI ESTÁDIO							TABELA DE REFERENCIA:	
LOCAL: RUA GETULIO ANTONIO GALELI, PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ZANON - ITAÚBA-MT							SINAPI MARÇO 2026 (não desonerado)	
COORD.: 10°59'56.75"S - 55°14'34.80"O				BDI:	%			
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QTIDE.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		1			
1.1	ADM - 01	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - OBRAS CIVIS	UN	1			
2			SERVIÇOS PRELIMINARES		1			
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	12,5			
2.2	101508	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1			
2.3	105113	SINAPI	ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE 2000 LITROS. AF_03/2024	UN	1			
2.4	102609	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1			
2.5	CANT - 08	Próprio	BARRACÃO ABERTO PARA APOIO A CANTEIRO DE OBRAS(CARPINTARIA, CENTRAL DE ARMAÇÃO, OFICINA...) COM TESOURAS EM MADEIRA, TELHA FIBROCIMENTO E PISO EM CONCRETO.	m²	20			
2.6	SP - 06	Próprio	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ALMOXARIFADO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MES	12			



ITAÚBA

PREFEITURA

2.7	SP - 03	Próprio	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO	MES	12			
2.8	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	242			
2.9	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	189,65			
3			MOVIMENTOS DE SOLO		1			
3.1	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	118,31			
3.2	96525	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	57,19			
3.3	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	130,69			
3.4	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	130,69			
3.5	104741	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	100,02			
4			FUNDAÇÃO		1			
4.1			BLOCOS		1			
4.1.1	EST - 07	Próprio	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	45,65			
4.1.2	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	192,03			



ITAÚBA

PREFEITURA

4.1.3	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	126,5			
4.1.4	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	130,4			
4.1.5	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	235,5			
4.1.6	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	317,9			
4.1.7	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	194,5			
4.1.8	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	463,6			
4.1.9	100651	SINAPI	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	1472			
4.2			PILARES		1			
4.2.1	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	5,8			
4.2.2	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	66,35			
4.2.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	392,7			
4.2.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300			
4.2.5	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1019,4			



ITAÚBA

PREFEITURA

4.2.6	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	298,3			
4.3			VIGAS BALDRAME		1			
4.3.1	EST - 07	Próprio	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	24,03			
4.3.2	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	401,07			
4.3.3	104917	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	64,4			
4.3.4	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	616,7			
4.3.5	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	323,3			
4.3.6	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	46,8			
4.3.7	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	304,8			
4.3.8	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	401,07			
4.3.9	98575	SINAPI	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023	M	28			
5			SUPERESTRUTURA		1			
5.1			TERREO		1			
5.1.1			PILARES		1			



ITAÚBA

PREFEITURA

5.1.1.1	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	20,78			
5.1.1.2	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	238,14			
5.1.1.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	553,9			
5.1.1.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	341			
5.1.1.5	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1313,2			
5.1.1.6	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	506,7			
5.1.2			VIGAS		1			
5.1.2.1	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	9,72			
5.1.2.2	92479	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	129,62			
5.1.2.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	25,6			
5.1.2.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	208,1			



ITAÚBA

PREFEITURA

5.1.2.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	174,3			
5.1.2.6	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	108,6			
5.1.2.7	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	98,9			
5.1.2.8	98575	SINAPI	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023	M	28			
5.1.3			LAJES		1			
5.1.3.1	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	11,1			
5.1.3.2	92538	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	111,04			
5.1.3.3	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	219,3			
5.1.3.4	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	150,5			
5.2			PAVIMENTO SUPERIOR		1			
5.2.1			PILARES		1			
5.2.1.1	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	33,48			



ITAÚBA

PREFEITURA

5.2.1.2	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	333,67			
5.2.1.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	538			
5.2.1.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	258			
5.2.1.5	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2050,6			
5.2.1.6	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	888,3			
5.2.2			VIGAS		1			
5.2.2.1	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	59,46			
5.2.2.2	92479	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	681,45			
5.2.2.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	539,5			
5.2.2.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	472,2			
5.2.2.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1798,8			



ITAÚBA

PREFEITURA

5.2.2.6	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	974,3			
5.2.2.7	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	733,2			
5.2.2.8	98575	SINAPI	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023	M	28			
5.2.3			LAJES		1			
5.2.3.1	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	71,16			
5.2.3.2	92538	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÊ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	570,83			
5.2.3.3	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1294,2			
5.2.3.4	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1126,5			
5.2.3.5	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	758,4			
5.2.3.6	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	655,2			
5.2.4			ARQUIBANCADAS		1			
5.2.4.1	103686	SINAPI	CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	149,89			



ITAÚBA

PREFEITURA

5.2.4.2	92538	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	626,22			
5.2.4.3	95944	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	221			
5.2.4.4	95945	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	1662,4			
5.2.4.5	95946	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	1458,3			
5.2.4.6	95947	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	4393,9			
5.3			COBERTURA		1			
5.3.1			PILARES		1			
5.3.1.1	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	30,18			
5.3.1.2	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	237,9			
5.3.1.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	852,3			
5.3.1.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26,4			
5.3.1.5	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	315,7			



ITAÚBA

PREFEITURA

5.3.1.6	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	892,1			
5.3.2			VIGAS		1			
5.3.2.1	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	m³	3,78			
5.3.2.2	92479	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	49,92			
5.3.2.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5,9			
5.3.2.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	83,9			
5.3.2.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	90,5			
5.3.2.6	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14			
5.3.2.7	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	52,8			
5.3.2.8	98575	SINAPI	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023	M	28			
5.3.3			LAJES		1			



ITAÚBA

PREFEITURA

5.3.3.1	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	9,5			
5.3.3.2	92538	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	95,01			
5.3.3.3	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	200,1			
5.3.3.4	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	57,9			
5.3.3.5	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	99,7			
6			ESTRUTURA METÁLICA		1			
6.1			COBERTURA DOS CAMAROTES		1			
6.1.1	MET - 16	Próprio	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	12883,16			
6.1.2	100739	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	1143,34			
6.2			HALL DE ENTRADA		1			
6.2.1	MET - 16	Próprio	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	925,44			



ITAÚBA

PREFEITURA

6.2.2	100739	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	m²	88,08			
7			ALVENARIA		1			
7.1	103360	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	689,1			
7.2	105023	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	15,6			
7.3	105029	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	9,6			
8			DIVISÓRIAS		1			
8.1	102257	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	69,37			
9			REVESTIMENTOS		1			
9.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	997,59			
9.2	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	997,59			
9.3	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	380,62			



ITAÚBA

PREFEITURA

9.4	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	380,62			
9.5	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	195,81			
9.6	REV - 29	Próprio	LETRA EM AÇO INOX ESCOVADO/POLIDO 55CM - INSTALADO	UN	14			
9.7	REV - 41	Próprio	REVESTIMENTO EM PLACA ALUMINIO COMPOSTO(ACM), ESP. 3 mm	m²	125,94			
10			PISOS		1			
10.1	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	87,47			
10.2	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	87,47			
10.3	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	87,47			
10.4	87262	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	m²	10,91			
10.5	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	76,56			
11			PINTURA		1			



ITAÚBA

PREFEITURA

11.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	m²	605,71			
11.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	605,71			
11.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	945,7			
11.4	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	m²	157			
11.5	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	157			
11.6	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	157			
11.7	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	m²	15,12			
11.8	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 PE	m²	8,8			
11.9	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	m²	927,07			
12			COBERTURA		1			
12.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m²	981,63			
12.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	23,5			
12.3	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 PE	m²	981,63			



ITAÚBA

PREFEITURA

13			FORRO		1			
13.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	157			
13.2	96120	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023	M	103,33			
14			ESQUADRIAS		1			
14.1	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4			
14.2	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	23,04			
14.3	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	4,4			
14.4	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	3,6			
15			ÁGUAS PLUVIAIS		1			
15.1			PLANTA BAIXA		1			
15.1.1	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	22			
15.1.2	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	98,99			



ITAÚBA

PREFEITURA

15.1.3	91175	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	98,99			
15.2			COBERTURA		1			
15.2.1	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	71,91			
16			LOUÇAS E METAIS		1			
16.1	95469	SINAPI	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	16			
16.2	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	16			
16.3	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2			
16.4	86937	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12			
16.5	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12			
16.6	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5			



ITAÚBA

PREFEITURA

16.7	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2		
16.8	REV - 03	Próprio	BANCADA EM GRANITO POLIDO - ESPESSURA 2,5CM	m²	4,2		
16.9	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6		
16.10	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4		
16.11	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2		
16.12	LOUÇ - 133	Próprio	DUCHA HIGIÊNICA PLÁSTICA COM REGISTRO 1/2"	un	2		
17			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		1		
17.1			ALIMENTAÇÃO		1		
17.1.1	102114	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8,4 M³/H (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DA BOMBA). AF_12/2020	UN	2		
17.1.2	104997	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 1", 7 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1		
17.1.3	95661	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN20 DN 32 MM (1") PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1		
17.1.4	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2		
17.1.5	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2		



ITAÚBA

PREFEITURA

17.1.6	99620	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2			
17.1.7	94656	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4			
17.1.8	94658	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	8			
17.1.9	94673	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6			
17.1.10	94675	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3			
17.1.11	94648	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	14,32			
17.1.12	94649	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	26,38			
17.1.13	94688	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1			
17.1.14	94690	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1			
17.1.15	89428	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2			



ITAÚBA

PREFEITURA

17.1.16	89435	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2			
17.2			ÁGUA FRIA		1			
17.2.1	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1			
17.2.2	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6			
17.2.3	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1			
17.2.4	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5			
17.2.5	94668	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2			
17.2.6	89429	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	22			
17.2.7	89391	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2			
17.2.8	94662	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	26			
17.2.9	103953	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2			



ITAÚBA

PREFEITURA

17.2.10	HID - 08	Próprio	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 X 75 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3			
17.2.11	103999	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5			
17.2.12	104003	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1			
17.2.13	105141	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	7			
17.2.14	105154	SINAPI	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1			
17.2.15	105157	SINAPI	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1			
17.2.16	105159	SINAPI	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1			
17.2.17	89489	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14			
17.2.18	89503	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13			
17.2.19	89517	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3			



ITAÚBA

PREFEITURA

17.2.20	94685	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4			
17.2.21	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	45,31			
17.2.22	94649	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	2,19			
17.2.23	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	34,84			
17.2.24	94653	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	11,75			
17.2.25	94654	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 85MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	44,47			
17.2.26	89617	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8			
17.2.27	104324	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	1			
17.2.28	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12			
17.2.29	94697	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3			
17.2.30	94699	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3			



ITAÚBA

PREFEITURA

17.2.31	94691	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1			
17.2.32	94698	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2			
17.2.33	HID - 29	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 75 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1			
17.2.34	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5			
17.2.35	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11			
17.2.36	89396	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9			
18			RESERVATÓRIO METALICO		1			
18.1			FUNDAÇÃO		1			
18.1.1	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	6,62			
18.1.2	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	3,61			
18.1.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	2,5			



ITAÚBA

PREFEITURA

18.1.4	EST - 07	Próprio	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	4,12			
18.1.5	96528	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m²	8,74			
18.1.6	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	25,6			
18.1.7	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	21,2			
18.1.8	100651	SINAPI	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	25,6			
18.2			RESERVATÓRIO		1			
18.2.1	100947	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	75			
18.2.2	100948	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1505			
18.2.3	HID - 13	Próprio	RESERVATÓRIO METÁLICO EM CHAPA DE AÇO CARBONO ASTM A-36/ TIPO TAÇA, CAP. 20.000L C/ PINT. INT. PROTEÇÃO EPOX POLIAMIDA 180 A 200 MÍCRONS E EXT. ESMALT. SINTÉ. ANTI-CORROS. ALTA QUALI. 180 A 200 MÍCRONS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1			
18.3			CASA DE BOMBAS		1			
18.3.1	103369	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	5,46			



ITAÚBA

PREFEITURA

18.3.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	10,92			
18.3.3	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	m²	10,92			
18.3.4	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	m²	10,92			
18.3.5	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	10,92			
18.3.6	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	10,92			
18.3.7	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m³	0,32			
18.3.8	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 08/2025	m²	1,92			
19			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		1			
19.1			ESGOTO		1			
19.1.1	101806	SINAPI	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H=0,50 M. AF_12/2020	UN	1			
19.1.2	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	7			



ITAÚBA

PREFEITURA

19.1.3	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7			
19.1.4	89810	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	6			
19.1.5	89520	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	5			
19.1.6	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3			
19.1.7	89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20			
19.1.8	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	32			
19.1.9	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	17			
19.1.10	89805	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	9			



ITAÚBA

PREFEITURA

19.1.11	104350	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	3			
19.1.12	SAN - 07	Próprio	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	2			
19.1.13	89569	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	UN	3			
19.1.14	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	14			
19.1.15	104350	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	3			
19.1.16	89549	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	UN	3			
19.1.17	89714	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	146,8			
19.1.18	89798	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	M	17,51			
19.1.19	89799	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO	M	7,86			



ITAÚBA

PREFEITURA

			SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022					
19.1.20	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	26,44			
19.1.21	104344	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2			
19.1.22	104346	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16			
19.1.23	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5			
19.1.24	94698	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	5			
19.1.25	89786	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3			
19.2			UNIDADE DE TRATAMENTO		1			
19.2.1	98089	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 1,8 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 2592 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1			



ITAÚBA

PREFEITURA

19.2.2	98100	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 3,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 32,9 M² (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	2			
19.2.3	98085	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,4 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 9856 L (PARA 68 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	1			
19.3			VENTILAÇÃO		1			
19.3.1	105141	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4			
19.3.2	89806	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	4			
19.3.3	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	10			
19.3.4	89805	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	13			
19.3.5	89830	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	1			
19.3.6	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	M	22,17			



ITAÚBA

PREFEITURA

19.3.7	89799	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	M	124,4			
19.3.8	89825	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	3			
19.3.9	89829	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	4			
19.3.10	104351	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	4			
20			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1			
20.1			TÉRREO		1			
20.1.1			CABEAMENTO E ELETRODUTOS		1			
20.1.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	5,19			
20.1.1.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	4,67			
20.1.1.3	90447	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	22,5			
20.1.1.4	ELET - 167	Próprio	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM HEPR OU XLPE, COBERTURA ANTICHAMA, SECAO NOMINAL 10 MM2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	561,92			
20.1.1.5	ELET - 236	Próprio	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V ATÓXICO, ANTICHAMA - 2,5 MM2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1280,88			
20.1.1.6	ELET - 238	Próprio	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V ATÓXICO, ANTICHAMA - 4 MM2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	11,32			



ITAÚBA

PREFEITURA

20.1.1.7	91839	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	8,48			
20.1.1.8	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	342,93			
20.1.1.9	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	5,3			
20.1.1.10	91850	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120,28			
20.1.1.11	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	4			
20.1.2			LUMINOTÉCNICO E TUG'S		1			
20.1.2.1	ELET - 34	Próprio	KIT SIRENE/ALARME P/ BANHEIRO PCD COM ACIONADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2			
20.1.2.2	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3			
20.1.2.3	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3			
20.1.2.4	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9			
20.1.2.5	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3			



ITAÚBA

PREFEITURA

20.1.2.6	97595	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2			
20.1.2.7	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	73			
20.1.2.8	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13			
20.1.2.9	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2			
20.1.2.10	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9			
20.1.2.11	92869	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4			
20.1.2.12	104399	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4')	UN	4			
20.1.2.13	ELET - 171	Próprio	PAINEL LED SOBREPOR 24W 30X30 6000K. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	63			
20.1.2.14	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2			
20.1.2.15	ELET - 190	Próprio	LÂMPADA LED BULBO DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8			
20.1.3			QUADROS E DISJUNTORES		1			
20.1.3.1	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5			
20.1.3.2	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3			



ITAÚBA

PREFEITURA

20.1.3.3	93667	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3		
20.1.3.4	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2		
20.1.3.5	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2		
20.1.3.6	93674	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1		
20.1.3.7	106027	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10		
20.1.3.8	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2		
20.1.3.9	ELET - 154	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	1		
20.1.3.10	ELET - 115	Próprio	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, PADRÃO T2 (ENERGISA) SUBTERRÂNEA, COM CAIXA DE MEDIÇÃO PARA 1 MEDIDOR TRIFÁSICO, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A, NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA.	UN	1		
20.1.4			MURETA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO		1		
20.1.4.1	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	0,606		



ITAÚBA

PREFEITURA

20.1.4.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	5,85			
20.1.4.3	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	5,85			
20.1.4.4	87803	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 45 MM. AF_08/2022	m²	5,85			
20.1.4.5	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	0,342			
20.1.4.6	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	1,02			
20.2			COBERTURA		1			
20.2.1			CABEAMENTO E ELETRODUTOS		1			
20.2.1.1	90447	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	9,5			
20.2.1.2	ELET - 167	Próprio	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM HEPR OU XLPE, COBERTURA ANTICHAMA, SECAO NOMINAL 10 MM2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	56,69			
20.2.1.3	ELET - 236	Próprio	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V ATÓXICO, ANTICHAMA - 2,5 MM2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	733,33			
20.2.1.4	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	215,76			
20.2.1.5	91840	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7,44			
20.2.2			LUMINOTÉCNICO E TUG'S		1			



ITAÚBA

PREFEITURA

20.2.2.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5			
20.2.2.2	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2			
20.2.2.3	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20			
20.2.2.4	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2			
20.2.2.5	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5			
20.2.2.6	ELET - 171	Próprio	PAINEL LED SOBREPOR 24W 30X30 6000K. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20			
20.2.2.7	ELET - 208	Próprio	REFLETOR COM SUPORTE E ALÇA, LED 100 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4			
20.2.2.8	ELET - 27	Próprio	REFLETOR LED RETANGULAR EM ALUMÍNIO, BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	14			
20.2.3			QUADROS E DISJUNTORES		1			
20.2.3.1	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1			
20.2.3.2	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2			
20.2.3.3	93667	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1			
20.2.3.4	106027	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4			



ITAÚBA

PREFEITURA

20.2.3.5	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1			
21			GUARDA CORPO E CORRIMÃOS		1			
21.1	99857	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	M	196,88			
21.2	99842	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025_PS	M	218,75			
21.3	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	240,62			
21.4	URB - 138	Próprio	GUARDA-CORPO PANORÂMICO DE 1,10M, MONTANTES EM ALUMÍNIO DE 90X45 MM ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR EM ALUMÍNIO DE 120X60 MM E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI.	M	51,71			
22			URBANIZAÇÃO		1			
22.1			PAVIMENTAÇÃO		1			
22.1.1	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	215,25			
22.1.2	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	228,93			



ITAÚBA

PREFEITURA

22.1.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	15,07			
23			ACESSIBILIDADE		1			
23.1	ACES - 04	Próprio	PISO TÁTIL DE CONCRETO DIRECIONAL E/OU ALERTA, DIMENSÕES 25x25cm, APLICADO COM ARGAMASSA AC-II.	m²	29,43			
24			RAMPA ACESSO AO TÉRREO		1			
24.1			PISO		1			
24.1.1	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	84,92			
24.1.2	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	84,92			
24.2			ALVENARIA		1			
24.2.1	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	61,9			
24.3			REVESTIMENTO		1			
24.3.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	61,9			
24.3.2	87549	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	61,9			
24.4			PINTURA		1			
24.4.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	225,68			



ITAÚBA

PREFEITURA

24.4.2	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	225,68			
24.5			EQUIPAMENTOS		1			
25			PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO		1			
25.1			PREVENTIVOS		1			
25.1.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	17			
25.1.2	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	4			
25.1.3	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	4			
25.1.4	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	4			
25.1.5	INC - 29	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	27			
25.1.6	INC - 30	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	8			
25.1.7	INC - 28	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	1			



ITAÚBA

PREFEITURA

25.1.8	INC - 34	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	0,27			
25.2			DETECÇÃO DE INCÊNDIO		1			
25.2.1	INC - 03	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL 80 END (COM 2 BATERIAS)	UN	1			
25.2.2	INC - 22	Próprio	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO, TIPO QUEBRA VIDRO, COM MARTELO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3			
25.2.3	INC - 09	Próprio	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE PARA INCÊNDIO - FORNECIMENTO	UN	3			
25.2.4	INC - 26	Próprio	CABO PP TETRAPOLAR, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50			
25.2.5	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10			
25.2.6	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40			
25.3			HIDRANTES		1			
25.3.1	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	119,07			
25.3.2	99624	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3			
25.3.3	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4			
25.3.4	INC - 16	Próprio	BOTOEIRA LIGA-DESLIGA PARA BOMBA DE INCÊNDIO	UN	1			
25.3.5	INC - 36	Próprio	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS CENTRÍFUGAS TRIFÁSICAS 5 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1			



ITAÚBA

PREFEITURA

25.3.6	INC - 35	Próprio	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 4 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2			
25.3.7	INC - 17	Próprio	CAIXA DE ABRIGO PARA HIDRANTE DE RECALQUE - DIM 40X40CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1			
25.3.8	101912	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3			
25.3.9	101915	SINAPI	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3			
25.3.10	92390	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18			
25.3.11	92347	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6			
25.3.12	92377	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6			
25.3.13	92357	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5			
26			SPDA		1			
26.1			MALHA DE CAPTAÇÃO		1			
26.1.1	SPDA - 08	Próprio	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM PRESILHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	320,93			



ITAÚBA

PREFEITURA

26.1.2	SPDA - 17	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H=30CM	UN	48			
26.1.3	96984	SINAPI	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	24			
26.1.4	SPDA - 11	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO E 9 TERMINAIS, APROX. 26X26X10 CM	UN	1			
26.1.5	SPDA - 01	Próprio	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO SUSPENSÃO EM PVC OU POLIPROPILENO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12			
26.2			MALHA DE ATERRAMENTO		1			
26.2.1	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	78			
26.2.2	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	230,28			
26.2.3	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	14,93			
26.2.4	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	12			
26.2.5	SPDA - 06	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLDA EXOTÉRMICA CABO-HASTE COM CARTUCHO Nº 90 E MOLDE CABO 35mm²- HASTE 5/8"	UN	12			
26.2.6	SPDA - 05	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLDA EXOTÉRMICA CABO-HASTE COM CARTUCHO Nº115 E MOLDE CABO 50mm²- HASTE 5/8"	UN	78			
27			SERVIÇOS FINAIS DE OBRA		1			
27.1	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	242			
27.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	927,07			



ITAÚBA

PREFEITURA

			TOTAL GERAL (R\$)					

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa

(assinatura e identificação do responsável)

Responsável Técnico da Empresa

CREA Nº ____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
ANEXO X – MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Papel Timbrado da Empresa)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
OBRA: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS - MINI ESTÁDIO														
LOCAL: RUA GETULIO ANTONIO GALELI, PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ZANON - ITAÚBA-MT														
COORD.: 10°59'56.75"S - 55°14'34.80"O														
ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	Valor (R\$)	PERÍODO A EXECUTAR											
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA													
2	SERVIÇOS PRELIMINARES													
3	MOVIMENTOS DE SOLO													
4	FUNDAÇÃO													
5	SUPERESTRUTURA													
6	ESTRUTURA METÁLICA													
7	ALVENARIA													
8	DIVISÓRIAS													
9	REVESTIMENTOS													
10	PISOS													
11	PINTURA													
12	COBERTURA													
13	FORRO													

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA

14	ESQUADRIAS												
15	ÁGUAS PLUVIAIS												
16	LOUÇAS E METAIS												
17	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS												
18	RESERVATÓRIO METALICO												
19	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS												
20	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS												
21	GUARDA CORPO E CORRIMÃOS												
22	URBANIZAÇÃO												
23	ACESSIBILIDADE												
24	RAMPA ACESSO AO TÉRREO												
25	PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO												
26	SPDA												
27	SERVIÇOS FINAIS DE OBRA												
		Porcentagem											
		Custo											
		Porcentagem Acumulado											
		Custo Acumulado											

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa

(assinatura e identificação do responsável)
Responsável Técnico da Empresa
CREA Nº ____

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
ANEXO XI – MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
(Papel Timbrado da Empresa)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS - MINI ESTÁDIO		
LOCAL: RUA GETULIO ANTONIO GALELI, PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ZANON - ITAÚBA-MT		
COORD.: 10°59'56.75"S - 55°14'34.80"O		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	
1.1	AC - Administração Central	
1.2	SG - Seguro e Garantia	
1.3	R - Risco	
1.4	DF - Custos Financeiras	
2.0	LUCRO	
2.1	Lucro Operacional	
3.0	TRIBUTOS	
3.1	ISS	
3.2	Cofins	
3.3	Pis	
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	
	TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO	%

Local e Data

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa

(assinatura e identificação do responsável)

Responsável Técnico da Empresa
CREA Nº ____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 ANEXO XII – PROJETO EXECUTIVO

Os documentos técnicos referentes ao objeto desta licitação, encontram-se em anexo e também serão disponibilizados no Site da Prefeitura www.itauba.mt.gov.br e no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo:

- Quadro Resumo da Obra
- Planilha do Orçamento Estimado / Planilha Orçamentaria
- Planilha BDI
- Planilha do Cronograma Físico Financeiro
- Planilhas de Memória de Cálculos e de Composições de Preços
- Projetos / Mapa de Localização
- Memorial Descritivo
- ART